



PMSJP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

FL. (S)
Nº 01
RUBRICADY

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 01.597.629/0001-23
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA



Objeto

Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA

Justificativa da Necessidade

A presente justificativa decorre da necessidade de aquisição dos produtos mencionados no objeto do termo de referência, uma vez que eles se configuram como ferramentas imprescindíveis para o adequado andamento das atividades desempenhadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, vinculada à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

É importante ressaltar que a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, materiais de limpeza e gêneros alimentícios em geral é fundamental para garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços prestados pelo referido órgão público. Esses materiais são utilizados diariamente em diversas atividades, desde o abastecimento de escritórios até a manutenção e limpeza dos espaços físicos.

Além disso, a demanda existente no SAAE de São João do Paraíso exige periodicamente o reabastecimento desses itens, de forma a assegurar o bom andamento das atividades administrativas e operacionais. Portanto, a realização desta contratação se faz necessária para suprir as necessidades básicas do órgão, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados à população local.

Dessa forma, a aquisição dos materiais por meio deste termo de referência constitui uma medida essencial para atender às demandas cotidianas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, visando o bom funcionamento e o alcance de seus objetivos institucionais. A obtenção desses produtos por meio de uma empresa especializada garantirá a qualidade e a regularidade no abastecimento dos mesmos, contribuindo para o desempenho eficiente das atividades desenvolvidas pelo órgão.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 25 de março de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSJP

FL. (S)
Nº 07
RUBRICA: 19



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

O SAAE de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Dores do Reis Marinho, Fiscal de Contratos



Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO Nº 04.	UNIDADE	5,00
2	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 135MM X 250MM X 350MM, COM ÁREAS DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M2, CORES A DEFINIR..	UNIDADE	25,00
3	CALCULADORA MEDIA (10cmX15cm), FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO COMUM, A BATERIA, COM 09 DÍGITOS E 04 OPERAÇÕES	UNIDADE	5,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CAIXA	10,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A BIC CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00
6	MARCA TEXTO EM GEL EM CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10,00
7	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00
8	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00
9	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00
10	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00
11	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA CORRIGIR TEXTO IMPRESSO, EM FRASCO COM 18ml, NÃO TÓXICO,	UNIDADE	12,00
12	ESTILETE COM CORPO DE PLÁSTICO ELÂMINA EM AÇO INOX, RESISTENTE E LARGA, MEDINDO 15 cm	UNIDADE	24,00
13	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12, LARGURA 2cm	UNIDADE	24,00
14	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS NO MÍNIMO NA GRAMATURA DO PAPEL 75 g, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X0,5 cm (COMPRIMENTO X ALTURA) COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA, SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINETA	UNIDADE	10,00
15	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA.	UNIDADE	10,00
16	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS	UNIDADE	10,00
17	PAPEL CHAMEX TAMANHO A4 500 FOLHAS 210MM X 297MM 75G/M² NA COR BRANCO PARA ATIVIDADES DE ESCRITÓRIOS CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,00
18	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, GRANDE, MEDINDO 280mmX370mm COM DORSO 85mm, FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDADE	30,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSJR

FL. (S)
Nº 03
RUBRICA: V

19	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (POLIETILENO) COM ELÁSTICO DE 1cm DE DORSO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00
20	PASTA PARA ARQUIVO DESLIZANTE TIPO SUSPensa VETRO LATERAL.	UNIDADE	50,00
21	PASTA PARA DOCUMENTO TIPO L, PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO) ESPESSURA DE 0,15 mm, FORMATO A4, TAMANHO 210X297mm, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00
22	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHO MÉDIO 2 FUROS COM ESPESSURA 5mm, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UNIDADE	5,00
23	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO) DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	10,00
24	PRANCHETA DE ACRÍLICO 12X1	CAIXA	1,00
25	REGUA DE PLASTICO DE 30cm, COM ALTURA 310mm, LARGURA 26mm E ESPESSURA 1,6mm TRANSPARENTE.	UNIDADE	15,00
26	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21cm.	UNIDADE	12,00
27	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00
28	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00
29	UMEDECEDOR PARA DEDOS, CREME ANTI-BACTERIANO, POTE COM 16 g.	UNIDADE	12,00

VALOR TOTAL EM R\$

Item	Descrição-Generos Alimenticios	Unidade	Quant.
30	AÇÚCAR, 2 KG TIPO BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE DE 2KG FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTOS SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDO.	UNIDADE	50,00
31	CAFÉ TIPO TORRADO, INDUSTRIALIZADO PACOTE 250g VÁCUO CAIXA COM 20 PACOTE COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	8,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 250 G PACOTE COM VALIDADE EM ATÉ 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (FARDO COM 50 PACOTE	FARDO	4,00
33	FEIJÃO PACOTE DE 1KG 25 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00
34	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG FARDO COM 6 PACOTE	UNIDADE	12,00
35	ÓLEO DE MILHO, GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00
36	ÓLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00
37	SAL BRANCO REFINADO FARDO COM 25 PACOTE	UNIDADE	15,00
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G COM 24 UNIDADE NO FARDO	FARDO	1,00
39	TAPIOCA PACOTE DE 500G COM 12 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00
40	MASSA PARA BOLO SORTIDO, SABORES VARIADOS, CHOCOLATE, AMEIXA, MARACUJÁ, LIMÃO, ABACAXI. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	5,00
41	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA, COR AMARELA	KILO	5,00
42	FARINHA DE MANDIOCA TIPO SECA COR BRANCA	KILO	5,00
43	VINAGRE 250 ML COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	1,00
44	BISCOITO DOCE MAISENA 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00
45	BISCOITO DOCE COCO 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00
46	BISCOITO MABEL ROSQUINHA CHOCOLATE 400G PACOTE CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	5,00
47	BISCOITO DOCE DE COCO 400G CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00
48	SUCO 250G SABORES VARIADOS 7 UNIDADE NA CAIXA.	CAIXA	10,00
49	REFRIGERANTE 2L TIPO GUARANÁ COM 6 UNIDADES NO FARDO	FARDO	5,00
50	MARGARINA 250G COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	3,00
51	POLPA DE MARACUJÁ 500G	KILO	5,00
52	POLPA DE CAJÁ 1KG	KILO	5,00
53	POLPA DE ACEROLA 1 KG	KILO	5,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO

PMSJP



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CAMPUS DE ÁGUA E ESGOTO

FL. (S)
Nº 04
RUBRICA: 12

VALOR TOTAL EM R\$			
Item	Descrição-Mat. De limpeza	Unidade	Quant.
54	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERILIZADA, SEM CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, ESTABILIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00
55	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500 ml, INODORO CX COM 12 UNIDADE	CAIXA	7,00
56	ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE COMPOSIÇÃO DE 96º, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml CX COM 12	CAIXA	5,00
57	DESINFETANTE AROMA LIMÃO DE AMPLA AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, EMBALAGEM 1 LITRO	CAIXA	6,00
58	DESINFETANTE E LIMPADOR SANITÁRIO PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESANTES, CORANTES, COADJUVANTES, PERFUME E ÁGUA, CONTEÚDO DE 1 LITRO	CAIXA	6,00
59	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA LIMÃO	CAIXA	3,00
60	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA NEUTRO	CAIXA	3,00
61	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5,00
62	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23cm, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00
63	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, AÇÃO PROLONGADA RESIDUAL EFEITO EXCLUSIVO E DESALOJADOR, COMPOSIÇÃO: PROPOUXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPIL, XILENO, QUEROSENE, PROPELEM, INODORO, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEÚDO 300ml	PACOTE	4,00
64	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, 100% ECOLÓGICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60g	PACOTE	5,00
65	LIMPEZA PESADA ORIGINAL LÍQUIDO CHEIRINHO DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTES, ETHER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE, EMBALAGEM 500ml AROMA FRESH	FARDO	2,00
66	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO CONCHA, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA NA COR BRANCA, OU AZUL CLARO, PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3,00
67	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00
68	PALHA DE AÇO, TIPO LÃ DE AÇO EMARANHADA, GROSSA (Nº2) PARA LIMPEZA	PACOTE	10,00
69	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA MED. 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA PACOTE COM 4 UNDS FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	10,00
70	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	FARDO	10,00
71	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 45X85 cm (100% ALGODÃO)	UNIDADE	15,00
72	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 69cm, LARGURA MÍNIMA DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	UNIDADE	15,00
73	PEDRA SANITÁRIA 40g TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIA VARIADA	PACOTE	10,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO

PMSJP

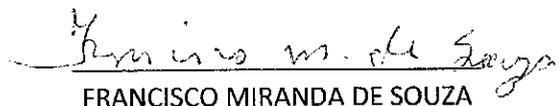
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Município do Maranhão

FL(S)
Nº 03
RUBRICA: V

74	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA GROSSA E RESISTENTE COM 60 cm, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UNIDADE	10,00
75	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	5,00
76	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA) CAIXA COM 500 g, FRAGRÂNCIA FLORAL CAIXA COM 25 UNIDADES NA CAIXA	CAIXA	5,00
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	8,00
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00
80	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, ATÓXICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ml, PESO MÍNIMO DE 0,75g, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 CAIXA COM 50 PACOTE NA CAIXA	CAIXA	5,00
81	COPO PLASTICO DESCARTAVEL IGUAL OU SUPERIOR AO FC 180ML PARA ÁGUA , CAIXA COM 50 PCT.	CAIXA	5,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 06 de março de 2025



FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

FL.(S)
Nº 06
RUBRICA: V

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.698,37 (sessenta mil, seicentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO N° 04.	UNIDADE	5,00	R\$ 34,67	R\$ 173,35
2	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 135MM X 250MM X 350MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M2, CORES A DEFINIR..	UNIDADE	25,00	R\$ 14,66	R\$ 366,50
3	CALCULADORA MEDIA (10cmX15cm), FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO COMUM, A BATERIA, COM 09 DÍGITOS E 04 OPERAÇÕES	UNIDADE	5,00	R\$ 48,69	R\$ 243,45
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CAIXA	10,00	R\$ 82,58	R\$ 825,80
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A BIC CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 82,58	R\$ 825,80
6	MARCA TEXTO EM GEL EM CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 35,34	R\$ 353,40
7	CLIPS NIQUELADO N° 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 7,12	R\$ 106,80
8	CLIPS NIQUELADO N° 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,96	R\$ 104,40
9	CLIPS NIQUELADO N° 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,96	R\$ 104,40
10	CLIPS NIQUELADO N° 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 8,74	R\$ 131,10
11	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA CORRIGIR TEXTO IMPRESSO, EM FRASCO COM 18ml, NÃO TÓXICO,	UNIDADE	12,00	R\$ 4,44	R\$ 53,28
12	ESTILETE COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTENTE E LARGA, MEDINDO 15 cm	UNIDADE	24,00	R\$ 4,32	R\$ 103,68
13	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12, LARGURA 2cm	UNIDADE	24,00	R\$ 3,43	R\$ 82,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CAMPUS: SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

14	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS NO MÍNIMO NA GRAMATURA DO PAPEL 75 g, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X0,5 cm (COMPRIMENTO X ALTURA) COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA, SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINETA	UNIDADE	10,00	R\$ 49,57	R\$ 495,70
15	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA.	UNIDADE	10,00	R\$ 64,25	R\$ 642,50
16	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS	UNIDADE	10,00	R\$ 49,85	R\$ 498,50
17	PAPEL CHAMEX TAMANHO A4 500 FOLHAS 210MM X 297MM 75G/M ² NA COR BRANCO PARA ATIVIDADES DE ESCRITÓRIOS CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 293,38	R\$ 4.400,70
18	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, GRANDE, MEDINDO 280mmX370mm COM DORSO 85mm, FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDADE	30,00	R\$ 31,83	R\$ 954,90
19	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (POLIÉILENO) COM ELÁSTICO DE 1cm DE DORSO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 5,53	R\$ 276,50
20	PASTA PARA ARQUIVO DESLIZANTE TIPO SUSPENSA VETRO LATERAL.	UNIDADE	50,00	R\$ 6,63	R\$ 331,50
21	PASTA PARA DOCUMENTO TIPO L, PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO) ESPESSURA DE 0, 15 mm, FORMATO A4, TAMANHO 210X297mm, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 2,13	R\$ 106,50
22	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHO MÉDIO 2 FUROS COM ESPESSURA 5mm, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UNIDADE	5,00	R\$ 111,89	R\$ 559,45
23	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO) DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	10,00	R\$ 73,84	R\$ 738,40
24	PRANCHETA DE ACRÍLICO 12X1	CAIXA	1,00	R\$ 387,95	R\$ 387,95
25	REGUA DE PLASTICO DE 30cm, COM ALTURA 310mm, LARGURA 26mm E ESPESSURA 1,6mm TRANSPARENTE.	UNIDADE	15,00	R\$ 4,51	R\$ 67,65
26	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21cm.	UNIDADE	12,00	R\$ 16,23	R\$ 194,76
27	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 7,69	R\$ 92,28
28	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 7,69	R\$ 92,28
29	UMEDECEDOR PARA DEDOS, CREME ANTI-BACTERIANO, POTE COM 16 g.	UNIDADE	12,00	R\$ 6,69	R\$ 80,28
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 13.394,13
Item	Descrição-Generos Alimenticios	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	AÇÚCAR, 2 KG TIPO BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE DE 2KG FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTOS SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDO.	UNIDADE	50,00	R\$ 20,09	R\$ 1.004,50
31	CAFÉ TIPO TORRADO, INDUSTRIALIZADO PACOTE 250g VÁCUO CAIXA COM 20 PACOTE COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	8,00	R\$ 329,46	R\$ 2.635,68
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 250 G PACOTE COM VALIDADE EM ATÉ 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (FARDO COM 50 PACOTE	FARDO	4,00	R\$ 587,40	R\$ 2.349,60
33	FEIJÃO PACOTE DE 1KG 25 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 686,38	R\$ 1.372,76

FL. (S)
Nº 27
RUBRICA: 0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
MARANHÃO

FL(S)
2024
RUBRICADA

34	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG FARDOS COM 6 PACOTE	UNIDADE	12,00	R\$ 404,21	R\$ 4.850,54
35	ÓLEO DE MILHO, GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 393,77	R\$ 787,54
36	ÓLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 294,46	R\$ 588,92
37	SAL BRANCO REFINADO FARDOS COM 25 PACOTE	UNIDADE	15,00	R\$ 60,41	R\$ 906,15
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G COM 24 UNIDADE NO FARDOS	FARDOS	1,00	R\$ 204,41	R\$ 204,41
39	TAPIOCA PACOTE DE 500G COM 12 UNIDADE NO FARDOS	FARDOS	2,00	R\$ 356,92	R\$ 713,84
40	MASSA PARA BOLO SORTIDO, SABORES VARIADOS, CHOCOLATE, AMEIXA, MARACUJÁ, LIMÃO, ABACAXI. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	5,00	R\$ 128,80	R\$ 644,00
41	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA, COR AMARELA	KILO	5,00	R\$ 22,46	R\$ 112,30
42	FARINHA DE MANDIOCA TIPO SECA COR BRANCA	KILO	5,00	R\$ 22,46	R\$ 112,30
43	VINAGRE 250 ML COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	1,00	R\$ 43,93	R\$ 43,93
44	BISCOITO DOCE MAISENA 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 289,52	R\$ 1.447,60
45	BISCOITO DOCE COCO 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 300,75	R\$ 1.503,75
46	BISCOITO MABEL ROSQUINHA CHOCOLATE 400G PACOTE CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 361,90	R\$ 1.809,50
47	BISCOITO DOCE DE COCO 400G CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 199,67	R\$ 1.597,36
48	SUCO 250G SABORES VARIADOS 7 UNIDADE NA CAIXA.	CAIXA	10,00	R\$ 169,72	R\$ 1.697,20
49	REFRIGERANTE 2L TIPO GUARANÁ COM 6 UNIDADES NO FARDOS	FARDOS	5,00	R\$ 174,71	R\$ 873,55
50	MARGARINA 250G COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	3,00	R\$ 173,47	R\$ 520,41
51	POLPA DE MARACUJÁ 500G	KILO	5,00	R\$ 47,42	R\$ 237,10
52	POLPA DE CAJÁ 1KG	KILO	5,00	R\$ 47,42	R\$ 237,10
53	POLPA DE ACEROLA 1 KG	KILO	5,00	R\$ 47,42	R\$ 237,10
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 26.487,12
Item	Descrição-Mat. De limpeza	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
54	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERILIZADA, SEM CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, ESTABILIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 46,92	R\$ 375,36
55	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500 ml, INODORO CX COM 12 UNIDADE	CAIXA	7,00	R\$ 142,01	R\$ 994,07
56	ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE COMPOSIÇÃO DE 96º, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml CX COM 12	CAIXA	5,00	R\$ 139,78	R\$ 698,90
57	DESINFETANTE AROMA LIMÃO DE AMPLA AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, EMBALAGEM 1 LITRO	CAIXA	6,00	R\$ 71,88	R\$ 431,28
58	DESINFETANTE E LIMPADOR SANITÁRIO PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESANTES, CORANTES, COADJUVANTES, PERFUME E ÁGUA, CONTEÚDO DE 1 LITRO	CAIXA	6,00	R\$ 79,87	R\$ 479,22
59	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA LIMÃO	CAIXA	3,00	R\$ 86,86	R\$ 260,58
60	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA NEUTRO	CAIXA	3,00	R\$ 86,86	R\$ 260,58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO

PMSJP
FL. (S)
No 09
RUBRICA



61	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5,00	R\$ 115,18	R\$ 575,90
62	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23cm, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	R\$ 95,22	R\$ 952,20
63	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, AÇÃO PROLONGADA RESIDUAL EFEITO EXCLUSIVO E DESALOJADOR, COMPOSIÇÃO: PROPOUXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPIL, XILENO, QUEROSENE, PROPELEM, INODORO, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEÚDO 300ml	PACOTE	4,00	R\$ 226,88	R\$ 907,52
64	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, 100% ECOLÓGICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60g	PACOTE	5,00	R\$ 62,40	R\$ 312,00
65	LIMPEZA PESADA ORIGINAL LÍQUIDO CHEIRINHO DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTES, ETHER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE, EMBALAGEM 500ml AROMA FRESH	FARDO	2,00	R\$ 287,03	R\$ 574,06
66	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO CONCHA, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA NA COR BRANCA, OU AZUL CLARO, PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 536,62	R\$ 1.609,86
67	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 119,80	R\$ 359,40
68	PALHA DE AÇO, TIPO LÃ DE AÇO EMARANHADA, GROSSA (Nº2) PARA LIMPEZA	PACOTE	10,00	R\$ 87,36	R\$ 873,60
69	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA MED. 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA PACOTE COM 4 UNDS FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	10,00	R\$ 209,16	R\$ 2.091,60
70	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	FARDO	10,00	R\$ 173,47	R\$ 1.734,70
71	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 45X85 cm (100% ALGODÃO)	UNIDADE	15,00	R\$ 15,86	R\$ 237,90
72	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 69cm, LARGURA MÍNIMA DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	UNIDADE	15,00	R\$ 12,39	R\$ 185,85
73	PEDRA SANITÁRIA 40g TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIA VARIADA	PACOTE	10,00	R\$ 56,65	R\$ 566,50
74	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA GROSSA E RESISTENTE COM 60 cm, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UNIDADE	10,00	R\$ 37,44	R\$ 374,40
75	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	5,00	R\$ 207,16	R\$ 1.035,80
76	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA) CAIXA COM 500 g, FRAGRÂNCIA FLORAL CAIXA COM 25 UNIDADES NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 246,59	R\$ 1.232,95
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	8,00	R\$ 37,34	R\$ 298,72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO

PMSJP

FL. (S)
Nº 22

RUBRICA: ✓



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CONSTITUÍDO EM 1964

78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 71,88	R\$ 575,04
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 94,71	R\$ 757,68
80	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, ATÓXICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ml, PESO MÍNIMO DE 0,75g, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 CAIXA COM 50 PACOTE NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 204,73	R\$ 1.023,65
81	COPO PLASTICO DESCARTAVEL IGUAL OU SUPERIOR AO FC 180ML PARA ÁGUA, CAIXA COM 50 PCT.	CAIXA	5,00	R\$ 207,56	R\$ 1.037,80
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 20.817,12
VALOR TOTAL DOS LOTES EM R\$					R\$ 60.698,37

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa decorre da necessidade de aquisição dos produtos mencionados no objeto do termo de referência, uma vez que eles se configuram como ferramentas imprescindíveis para o adequado andamento das atividades desempenhadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, vinculada à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. É importante ressaltar que a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, materiais de limpeza e gêneros alimentícios em geral é fundamental para garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços prestados pelo referido órgão público. Esses materiais são utilizados diariamente em diversas atividades, desde o abastecimento de escritórios até a manutenção e limpeza dos espaços físicos.

Além disso, a demanda existente no SAAE de São João do Paraíso exige periodicamente o reabastecimento desses itens, de forma a assegurar o bom andamento das atividades administrativas e operacionais. Portanto, a realização desta contratação se faz necessária para suprir as necessidades básicas do órgão, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados à população local.

Dessa forma, a aquisição dos materiais por meio deste termo de referência constitui uma medida essencial para atender às demandas cotidianas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, visando o bom funcionamento e o alcance de seus objetivos institucionais. A obtenção desses produtos por meio de uma empresa especializada garantirá a qualidade e a regularidade no abastecimento dos mesmos, contribuindo para o desempenho eficiente das atividades desenvolvidas pelo órgão.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. O SAAE do Município de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD, o qual faz parte do processo deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito no DFD.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP

FL.(S)
Nº 12
RUBRICA: 19

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO

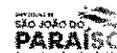


FL. (5)
SERVICADO

- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



- 14.3.2. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei 14.133/2021.
- 14.3.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

PMSJP
FL(S)
No 14
RUBRICA: 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Nº 15
RUBRICA: [assinatura]

- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CURICIA

- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
- 19.2.2. a data da emissão;
- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO

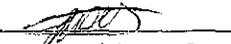


SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO

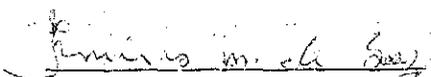
FL(S)
2019
RUBRICA:

- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.14.

São João do Paraíso - MA, 12 de março de 2025


Joacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo

Autorização do TR em 12/03/2025


FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – SETOR CONTÁBIL

SAAE/São João do Paraíso (MA), 12 de março de 2025.

Ao Ilm.º Sr^a
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
Diretor do SAAE

Senhora Diretor,

PMSJP
FL(S)
Nº 00
RUBRICA: [assinatura]

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa requisitada nos autos do processo administrativo, que tem por objeto a Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA.

Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.


Marcos Ribeiro Coelho
CRC nº 012542/0-MA
Contador Geral



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjparaíso@gmail.com>

BOA TARDE VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR DESTA EMPRESA UMA PESQUISA MERCADOLÓGICA SEGU EM ANEXO PLANILHA COM OS QUANTITATIVOS PARA A COTAÇÃO

4 mensagens

PrefeituraSJPMA <cplsjparaíso@gmail.com>
Para: dasilvapiresempreendimentos@gmail.com

6 de março de 2025 às 14:25

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PMSJP

FL(S)
Nº 24
RUBRICA: [assinatura]**Senhor(a) Proprietário/Sócio(a)**

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente ao Objeto: Contratação de Empresa Comercial para o Fornecimento de Materiais de Expediente, Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza em geral para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso-MA, conforme quantitativos e especificações em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo email cplsjparaíso@gmail.com ou entregue na sede do SAAE na Rua Piauí – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso-MA 06 de março 2025

Dores dos Reis Marinho
Dores dos Reis Marinho

 cotação-Expediente e outros- saae.docx
33KMail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: cplsjparaíso@gmail.com

6 de março de 2025 às 14:25



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **dasilvapiresempreendimentos@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

PMSJP

FL(S)
Nº 22
RUBRICA: V

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_5b1f17b1804b1-43bdd955b38sor6760275e9.8 - gsmtpt

Final-Recipient: rfc822; dasilvapiresempreendimentos@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or 550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_5b1f17b1804b1-43bdd955b38sor6760275e9.8 - gsmtpt

Last-Attempt-Date: Thu, 06 Mar 2025 09:25:14 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: PrefeituraSJPMA <cplsiparaiso@gmail.com>

To: dasilvapiresempreendimentos@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Thu, 6 Mar 2025 14:25:00 -0300

Subject: BOA TARDE VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR DESTA EMPRESA UMA PESQUISA MERCADOLÓGICA SEGU EM ANEXO PLANILHA COM OS QUANTITATIVOS PARA A COTAÇÃO

----- Message truncated -----

PrefeituraSJPMA <cplsiparaiso@gmail.com>

6 de março de 2025 às 14:29

Para: dasilvacomercial@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cotação-Expediente e outros- saae.docx
33K

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA <dasilvacomercial@gmail.com>

12 de março de 2025 às 08:50

Para: PrefeituraSJPMA <cplsiparaiso@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo a cotação solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTAÇÃO DA SILVA.pdf
279K

PMSJP
FL(S)
Nº 23
RUBRICA: 0



CNPJ: 50.508.815/0001-43
INSC. EST: 12.802953-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 24
RUBRICA: ✓

COTAÇÃO DE PREÇOS

À

SAAE de São João do Paraíso - MA

1. PROPONENTE:

Razão Social: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 50.508.815/0001-54

Endereço: Rua Piauí, nº 649 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600

Telefone: (99) 991571515 (Lindomar) / 991775171 (Gabriella)

E-mail: dasilvapiresempreendimentos@gmail.com

2. TABELA DE PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO Nº 04.	UNIDADE	5,00	R\$ 33,23	R\$ 166,17
2	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 135MM X 250MM X 350MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M2, CORES A DEFINIR..	UNIDADE	25,00	R\$ 14,05	R\$ 351,19
3	CALCULADORA MEDIA (10cmX15cm), FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO COMUM, A BATERIA, COM 09 DÍGITOS E 04 OPERAÇÕES	UNIDADE	5,00	R\$ 46,67	R\$ 233,33
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CAIXA	10,00	R\$ 79,15	R\$ 791,54
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A BIC CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 79,15	R\$ 791,54
6	MARCA TEXTO EM GEL EM CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 33,87	R\$ 338,72
7	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,82	R\$ 102,31
8	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,67	R\$ 100,05
9	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,67	R\$ 100,05
10	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 8,38	R\$ 125,63
11	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA CORRIGIR TEXTO IMPRESSO, EM FRASCO COM 18ml, NÃO TÓXICO,	UNIDADE	12,00	R\$ 4,26	R\$ 51,09
12	ESTILETE COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTENTE E LARGA, MEDINDO 15 cm	UNIDADE	24,00	R\$ 4,14	R\$ 99,39
13	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12, LARGURA 2cm	UNIDADE	24,00	R\$ 3,28	R\$ 78,79
14	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS NO MÍNIMO NA	UNIDADE	10,00	R\$ 47,51	R\$ 475,14



CNPJ: 30.508.815/0001-13
INSC. EST: 12.802833-6

PMSJP
FL. (S)
Nº 2/3
RUBRICA: ✓

	GRAMATURA DO PAPEL 75 g, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X0,5 cm (COMPRIMENTO X ALTURA) COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA, SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINETA				
15	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA.	UNIDADE	10,00	R\$ 61,58	R\$ 615,84
16	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS	UNIDADE	10,00	R\$ 47,78	R\$ 477,80
17	PAPEL CHAMEX TAMANHO A4 500 FOLHAS 210MM X 297MM 75G/M² NA COR BRANCO PARA ATIVIDADES DE ESCRITÓRIOS CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 281,19	R\$ 4.217,91
18	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, GRANDE, MEDINDO 280mmX370mm COM DORSO 85mm, FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDADE	30,00	R\$ 30,51	R\$ 915,33
19	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (POLIETILENO) COM ELÁSTICO DE 1cm DE DORSO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 5,30	R\$ 265,20
20	PASTA PARA ARQUIVO DESLIZANTE TIPO SUSPENSA VETRO LATERAL.	UNIDADE	50,00	R\$ 6,36	R\$ 317,85
21	PASTA PARA DOCUMENTO TIPO L, PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO) ESPESSURA DE 0, 15 mm, FORMATO A4, TAMANHO 210X297mm, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 2,04	R\$ 102,05
22	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHO MÉDIO 2 FUROS COM ESPESSURA 5mm, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UNIDADE	5,00	R\$ 107,24	R\$ 536,19
23	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO) DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	10,00	R\$ 70,77	R\$ 707,72
24	PRANCHETA DE ACRÍLICO 12X1	CAIXA	1,00	R\$ 371,84	R\$ 371,84
25	REGUA DE PLÁSTICO DE 30cm, COM ALTURA 310mm, LARGURA 26mm E ESPESSURA 1,6mm TRANSPARENTE.	UNIDADE	15,00	R\$ 4,33	R\$ 64,90
26	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21cm.	UNIDADE	12,00	R\$ 15,56	R\$ 186,67
27	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 7,37	R\$ 88,39
28	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 7,37	R\$ 88,39
29	UMEDECEDOR PARA DEDOS, CREME ANTI-BACTERIANO, POTE COM 16 g.	UNIDADE	12,00	R\$ 6,41	R\$ 76,98
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 12.837,99
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	AÇÚCAR, 2 KG TIPO BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE DE 2KG FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTOS SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDO.	UNIDADE	50,00	R\$ 19,26	R\$ 962,80
31	CAFÉ TIPO TORRADO, INDUSTRIALIZADO PACOTE 250g VÁCUO CAIXA COM 20 PACOTE COM DATA DE VALIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 315,78	R\$ 2.526,20



CNPJ: 30.508.815/0001-43
INSC. EST: 12.802053-6

PMSJP
FL. (S)
Nº 26
RUBRICA: 19

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	NO MINIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 250 G PACOTE COM VALIDADE EM ATÉ 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (FARDO COM 50 PACOTE	FARDO	4,00	R\$ 563,00	R\$ 2.252,00
33	FEIJÃO PACOTE DE 1KG 25 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 657,87	R\$ 1.315,74
34	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG FARDO COM 6 PACOTE	UNIDADE	12,00	R\$ 387,42	R\$ 4.648,99
35	ÓLEO DE MILHO, GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 377,42	R\$ 754,83
36	ÓLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 282,23	R\$ 564,47
37	SAL BRANCO REFINADO FARDO COM 25 PACOTE	UNIDADE	15,00	R\$ 57,90	R\$ 868,43
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G COM 24 UNIDADE NO FARDO	FARDO	1,00	R\$ 195,92	R\$ 195,92
39	TAPIOCA PACOTE DE 500G COM 12 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 342,10	R\$ 684,19
40	MASSA PARA BOLO SORTIDO, SABORES VARIADOS, CHOCOLATE, AMEIXA, MARACUJÁ, LIMÃO, ABACAXI. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	5,00	R\$ 123,45	R\$ 617,24
41	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA, COR AMARELA	KILO	5,00	R\$ 21,53	R\$ 107,65
42	FARINHA DE MANDIOCA TIPO SECA COR BRANCA	KILO	5,00	R\$ 21,53	R\$ 107,65
43	VINAGRE 250 ML COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	1,00	R\$ 42,11	R\$ 42,11
44	BISCOITO DOCE MAISENA 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 277,50	R\$ 1.387,48
45	BISCOITO DOCE COCO 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 288,26	R\$ 1.441,30
46	BISCOITO MABEL ROSQUINHA CHOCOLATE 400G PACOTE CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 346,87	R\$ 1.734,37
47	BISCOITO DOCE DE COCO 400G CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 191,38	R\$ 1.531,01
48	SUCO 250G SABORES VARIADOS 7 UNIDADE NA CAIXA.	CAIXA	10,00	R\$ 162,67	R\$ 1.626,67
49	REFRIGERANTE 2L TIPO GUARANÁ COM 6 UNIDADES NO FARDO	FARDO	5,00	R\$ 167,46	R\$ 837,29
50	MARGARINA 250G COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	3,00	R\$ 166,26	R\$ 498,79
51	POLPA DE MARACUJÁ 500G	KILO	5,00	R\$ 45,45	R\$ 227,24
52	POLPA DE CAJÁ 1KG	KILO	5,00	R\$ 45,45	R\$ 227,24
53	POLPA DE ACEROLA 1 KG	KILO	5,00	R\$ 45,45	R\$ 227,24
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 25.386,86
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
54	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERILIZADA, SEM CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, ESTABILIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 44,97	R\$ 359,79
55	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500 ml, INODORO CX COM 12 UNIDADE	CAIXA	7,00	R\$ 136,11	R\$ 952,80
56	ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE COMPOSIÇÃO DE 96%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml CX COM 12	CAIXA	5,00	R\$ 133,97	R\$ 669,84
57	DESINFETANTE AROMA LIMÃO DE AMPLA AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, EMBALAGEM 1 LITRO	CAIXA	6,00	R\$ 68,89	R\$ 413,35
58	DESINFETANTE E LIMPADOR SANITÁRIO PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTES, CORANTES,	CAIXA	6,00	R\$ 76,55	R\$ 459,29



CNPJ: 50.509.817/0001-43
INSC. EST: 12.802953-6

PMSJP
FL. (S)
Nº 04
RUBRICADA ✓

	COADJUVANTES, PERFUME E ÁGUA, CONTEÚDO DE 1 LITRO				
59	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA LIMÃO	CAIXA	3,00	R\$ 83,25	R\$ 249,76
60	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA NEUTRO	CAIXA	3,00	R\$ 83,25	R\$ 249,76
61	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5,00	R\$ 110,40	R\$ 551,99
62	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23cm, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	R\$ 91,27	R\$ 912,69
63	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, AÇÃO PROLONGADA RESIDUAL EFEITO EXCLUSIVO E DESALOJADOR, COMPOSIÇÃO: PROPouxur 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPIL, XILENO, QUEROSENE, PROPELEM, INODORO, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEÚDO 300ml	PACOTE	4,00	R\$ 217,45	R\$ 869,81
64	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, 100% ECOLÓGICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60g	PACOTE	5,00	R\$ 59,81	R\$ 299,05
65	LIMPEZA PESADA ORIGINAL LÍQUIDO CHEIRINHO DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTES, ETHER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE, EMBALAGEM 500ml AROMA FRESH	FARDO	2,00	R\$ 275,11	R\$ 550,21
66	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO CONCHA, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA NA COR BRANCA, OU AZUL CLARO, PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 514,33	R\$ 1.543,00
67	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 114,83	R\$ 344,49
68	PALHA DE AÇO, TIPO LÃ DE AÇO EMARANHADA, GROSSA (Nº2) PARA LIMPEZA	PACOTE	10,00	R\$ 83,73	R\$ 837,29
69	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA MED. 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA PACOTE COM 4 UNDS FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	10,00	R\$ 200,47	R\$ 2.004,71
70	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	FARDO	10,00	R\$ 166,26	R\$ 1.662,63



PMSJP

1(S)
28
UBERICA: 28CNPJ: 50.508.815/0001-43
INSC. EST: 12.802953 6

71	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 45X85 cm (100% ALGODÃO)	UNIDADE	15,00	R\$ 15,20	R\$ 228,01
72	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 69cm, LARGURA MÍNIMA DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	UNIDADE	15,00	R\$ 11,88	R\$ 178,16
73	PEDRA SANITÁRIA 40g TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIA VARIADA	PACOTE	10,00	R\$ 54,30	R\$ 543,00
74	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA GROSSA E RESISTENTE COM 60 cm, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UNIDADE	10,00	R\$ 35,89	R\$ 358,90
75	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	5,00	R\$ 198,56	R\$ 992,79
76	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA) CAIXA COM 500 g, FRAGRÂNCIA FLORAL CAIXA COM 25 UNIDADES NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 236,35	R\$ 1.181,75
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	8,00	R\$ 35,79	R\$ 286,29
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 68,89	R\$ 551,14
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 90,78	R\$ 726,25
80	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, ATÓXICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ml, PESO MÍNIMO DE 0,75g, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 CAIXA COM 50 PACOTE NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 196,23	R\$ 981,15
81	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL IGUAL OU SUPERIOR AO FC 180ML PARA ÁGUA, CAIXA COM 50 PCT.	CAIXA	5,00	R\$ 198,94	R\$ 994,68
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 19.952,56
VALOR TOTAL DOS LOTES EM R\$					R\$ 58.177,41

3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Imperatriz - (MA), 12 de março de 2025

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372
Assinado de forma digital por
LINDOMAR PIRES DE
SOUSA:96393076372
Dados: 2025.03.12 08:47:00 -03'00'

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 50.508.815/0001-54

Lindomar Pires de Sousa

(RG nº 15692382000-8 GEJUSPC/MA)

(Gerente Proprietário)



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjparaiso@gmail.com>

BOA TARDE VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR DESTA EMPRESA UMA PESQUISA MERCADOLÓGICA SEGU EM ANEXO PLANILHA COM OS QUANTITATIVOS PARA A COTAÇÃO

1 mensagem

PrefeituraSJPMA <cplsjparaiso@gmail.com>

6 de março de 2025 às 14:22

Para: Portao.Amazoniadist@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PMSJP

FL.(S)
Nº 29
RUBRICA: V**Senhor(a) Proprietário/Sócio(a)**

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente ao Objeto: Contratação de Empresa Comercial para o Fornecimento de Materiais de Expediente, Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza em geral para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso-MA.

conforme quantitativos e especificações em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo email cplsjparaiso@gmail.com ou entregue na sede do SAAE na Rua Piauí – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso-MA 06 de março 2025


Doris dos Reis Marinho

 cotação-Expediente e outros- saae.docx
33K



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjparaiso@gmail.com>

Fwd: SÃO JOÃO DO PARAISO -cotação

1 mensagem

Antonio ALVES <portao.amazoniadist@gmail.com>
Para: cplsjparaiso@gmail.com

11 de março de 2025 às 18:12

 **SÃO JOÃO DO PARAISO - ASS.pdf**
1172K

PMSJP
FL(S)
Nº 20
RUBRICA: *[Signature]*



[Handwritten signature]

➤ PROPOSTA DE PREÇOS

À

SAAE de São João do Paraíso-MA

PMS.JP
FL(S)
Nº 31
RUBRICA: 7

Proponente:

Razão Social: Distribuidora Portão Da Amazônia Ltda Cnpj Nº 27.047.773/0001-80

Endereço: Rua Quinze de Novembro, Nº 664 - Beira Rio

Cep: 65.900-050

Telefone: (99) 98199-3922 / (99) 99189-4800

E-Mail: portao.amazoniadist@gmail.com

Nome Do Responsável Pelas Informações: Antônio Dilailson Alves De Sousa

Cargo: Gerente Proprietário

➤ TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM FELTRO E ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO Nº 04.	UNIDADE	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
2	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 135MM X 250MM X 350MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M2, CORES A DEFINIR..	UNIDADE	25	R\$ 14,75	R\$ 368,75
3	CALCULADORA MEDIA (10cmX15cm), FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO COMUM, A BATERIA, COM 09 DÍGITOS E 04 OPERAÇÕES	UNIDADE	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CAIXA	10	R\$ 83,11	R\$ 831,10
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A BIC CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 83,11	R\$ 831,10
6	MARCA TEXTO EM GEL EM CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 35,57	R\$ 355,70
7	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 7,16	R\$ 107,40
8	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
9	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
10	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 8,79	R\$ 131,85
11	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA CORRIGIR TEXTO IMPRESSO, EM FRASCO COM 18ml, NÃO TÓXICO,	UNIDADE	12	R\$ 4,47	R\$ 53,64
12	ESTILETE COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTENTE E LARGA, MEDINDO 15 cm	UNIDADE	24	R\$ 4,35	R\$ 104,40

Rua Quinze de Novembro, Nº 664 - Beira Rio - CEP: 65.900-050 - Fone: (99) 98199-3322 / (99) 99189-4800

Imperatriz - MA - E-mail: portao.amazoniadist@gmail.com

PMSJP
FL(S)
No 32
RUBRICA: 12

13	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12, LARGURA 2cm	UNIDADE	24	R\$ 3,45	R\$ 82,80
14	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS NO MÍNIMO NA GRAMATURA DO PAPEL 75 g, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X0,5 cm (COMPRIMENTO X ALTURA) COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA, SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINETA	UNIDADE	10	R\$ 49,89	R\$ 498,90
15	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA.	UNIDADE	10	R\$ 64,66	R\$ 646,60
16	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS	UNIDADE	10	R\$ 50,17	R\$ 501,70
17	PAPEL CHAMEX TAMANHO A4 500 FOLHAS 210MM X 297MM 75G/M² NA COR BRANCO PARA ATIVIDADES DE ESCRITÓRIOS CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 295,25	R\$ 4.428,75
18	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, GRANDE, MEDINDO 280mmX370mm COM DORSO 85mm, FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDADE	30	R\$ 32,04	R\$ 961,20
19	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (POLIETILENO) COM ELÁSTICO DE 1cm DE DORSO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50	R\$ 5,57	R\$ 278,50
20	PASTA PARA ARQUIVO DESLIZANTE TIPO SUSPENSA VETRO LATERAL.	UNIDADE	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
21	PASTA PARA DOCUMENTO TIPO L, PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO) ESPESSURA DE 0,15 mm, FORMATO A4, TAMANHO 210X297mm, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
22	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHO MÉDIO 2 FUROS COM ESPESSURA 5mm, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UNIDADE	5	R\$ 112,60	R\$ 563,00
23	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO) DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	10	R\$ 74,31	R\$ 743,10
24	PRANCHETA DE ACRÍLICO 12X1	CAIXA	1	R\$ 390,43	R\$ 390,43
25	REGUA DE PLÁSTICO DE 30cm, COM ALTURA 310mm, LARGURA 26mm E ESPESSURA 1,6mm TRANSPARENTE.	UNIDADE	15	R\$ 4,54	R\$ 68,10
26	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21cm.	UNIDADE	12	R\$ 16,33	R\$ 195,96
27	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12	R\$ 7,73	R\$ 92,76
28	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12	R\$ 7,73	R\$ 92,76
29	UMEDECEDOR PARA DEDOS, CREME ANTI-BACTERIANO, POTE COM 16g.	UNIDADE	12	R\$ 6,74	R\$ 80,88

VALOR TOTAL EM R\$

R\$ 13.479,38

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal
30	AÇÚCAR, 2 KG TIPO BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE DE 2KG FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTOS SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDO.	UNIDADE	50	R\$ 20,22	R\$ 1.011,00
31	CAFÉ TIPO TORRADO, INDUSTRIALIZADO PACOTE 250g VÁCUO CAIXA COM 20 PACOTE COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	8	R\$ 331,56	R\$ 2.652,48
32	LEITÊ EM PÓ INTEGRAL, 250 G PACOTE COM VALIDADE EM ATÉ 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (FARDO COM 50 PACOTE	FARDO	4	R\$ 591,15	R\$ 2.364,60
33	FEIJÃO PACOTE DE 1KG 25 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2	R\$ 690,76	R\$ 1.381,52

34	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG FARDO COM 6 PACOTE	UNIDADE	12	R\$ 406,79	R\$ 4.881,48
35	ÓLEO DE MILHO, GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2	R\$ 396,29	R\$ 792,58
36	ÓLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2	R\$ 296,35	R\$ 592,70
37	SAL BRANCO REFINADO FARDO COM 25 PACOTE	UNIDADE	15	R\$ 60,79	R\$ 911,85
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G COM 24 UNIDADE NO FARDO	FARDO	1	R\$ 205,72	R\$ 205,72
39	TAPIOCA PACOTE DE 500G COM 12 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2	R\$ 359,20	R\$ 718,40
40	MASSA PARA BOLO SORTIDO, SABORES VARIADOS, CHOCOLATE, AMEIXA, MARACUJÁ, LIMÃO, ABACAXI. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	5	R\$ 129,62	R\$ 648,10
41	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA, COR AMARELA	KILO	5	R\$ 22,61	R\$ 113,05
42	FARINHA DE MANDIOCA TIPO SECA COR BRANCA	KILO	5	R\$ 22,61	R\$ 113,05
43	VINAGRE 250 ML COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	1	R\$ 44,21	R\$ 44,21
44	BISCOITO DOCE MAISENA 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5	R\$ 291,37	R\$ 1.456,85
45	BISCOITO DOCE COCO 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5	R\$ 302,67	R\$ 1.513,35
46	BISCOITO MABEL ROSQUINHA CHOCOLATE 400G PACOTE CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	5	R\$ 364,22	R\$ 1.821,10
47	BISCOITO DOCE DE COCO 400G CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8	R\$ 200,95	R\$ 1.607,60
48	SUCO 250G SABORES VARIADOS 7 UNIDADE NA CAIXA.	CAIXA	10	R\$ 170,80	R\$ 1.708,00
49	REFRIGERANTE 2L TIPO GUARANÁ COM 6 UNIDADES NO FARDO	FARDO	5	R\$ 175,83	R\$ 879,15
50	MARGARINA 250G COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	3	R\$ 174,58	R\$ 523,74
51	POLPA DE MARACUJÁ 500G	KILO	5	R\$ 47,72	R\$ 238,60
52	POLPA DE CAJÁ 1KG	KILO	5	R\$ 47,72	R\$ 238,60
53	POLPA DE ACEROLA 1 KG	KILO	5	R\$ 47,72	R\$ 238,60

VALOR TOTAL EM R\$

R\$ 26.656,33

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal
54	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERILIZADA, SEM CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, ESTABILIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8	R\$ 47,22	R\$ 377,76
55	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500 ml, INODORO CX COM 12 UNIDADE	CAIXA	7	R\$ 142,92	R\$ 1.000,44
56	ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE COMPOSIÇÃO DE 96%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml CX COM 12	CAIXA	5	R\$ 140,67	R\$ 703,35
57	DESINFETANTE AROMA LIMÃO DE AMPLA AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, EMBALAGEM 1 LITRO	CAIXA	6	R\$ 72,34	R\$ 434,04
58	DESINFETANTE E LIMPADOR SANITÁRIO PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESANTES, CORANTES, COADJUVANTES, PERFUME E ÁGUA, CONTEÚDO DE 1 LITRO	CAIXA	6	R\$ 80,38	R\$ 482,28
59	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA LIMÃO	CAIXA	3	R\$ 87,42	R\$ 262,26
60	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500	CAIXA	3	R\$ 87,42	R\$ 262,26

	ml, EM FRAGRÂNCIA NEUTRO				
61	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 115,92	R\$ 579,60
62	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23cm, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 95,83	R\$ 958,30
63	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, AÇÃO PROLONGADA RESIDUAL EFEITO EXCLUSIVO E DESALOJADOR, COMPOSIÇÃO: PROPOUXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPIL, XILENO, QUEROSENE, PROPELEM, INODORO, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEÚDO 300ml	PACOTE	4	R\$ 228,33	R\$ 913,32
64	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, 100% ECOLÓGICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60g	PACOTE	5	R\$ 62,80	R\$ 314,00
65	LIMPEZA PESADA ORIGINAL LÍQUIDO CHEIRINHO DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTES, ETÉR GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE, EMBALAGEM 500ml AROMA FRESH	FARDO	2	R\$ 288,86	R\$ 577,72
66	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO CONCHA, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA NA COR BRANCA, OU AZUL CLARO, PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3	R\$ 540,05	R\$ 1.620,15
67	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	R\$ 120,57	R\$ 361,71
68	PALHA DE AÇO, TIPO LÃ DE AÇO EMARANHADA, GROSSA (Nº2) PARA LIMPEZA	PACOTE	10	R\$ 87,92	R\$ 879,20
69	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA MED. 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA PACOTE COM 4 UNDS FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	10	R\$ 210,49	R\$ 2.104,90
70	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	FARDO	10	R\$ 174,58	R\$ 1.745,80
71	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 45X85 cm (100% ALGODÃO)	UNIDADE	15	R\$ 15,96	R\$ 239,40
72	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 69cm, LARGURA MÍNIMA DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	UNIDADE	15	R\$ 12,47	R\$ 187,05
73	PEDRA SANITÁRIA 40g TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIA VARIADA	PACOTE	10	R\$ 57,01	R\$ 570,10
74	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA GROSSA E RESISTENTE COM 60 cm, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UNIDADE	10	R\$ 37,68	R\$ 376,80
75	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDAD., REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	5	R\$ 208,49	R\$ 1.042,45
76	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA) CAIXA COM 500 g, FRAGRÂNCIA FLORAL CAIXA COM 25 UNIDADES NA CAIXA	CAIXA	5	R\$ 248,17	R\$ 1.240,85
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	8	R\$ 37,58	R\$ 300,64
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8	R\$ 72,34	R\$ 578,72

79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8	R\$ 95,32	R\$ 762,56
80	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, ATÓXICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ml, PESO MÍNIMO DE 0,75g, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 CAIXA COM 50 PACOTE NA CAIXA	CAIXA	5	R\$ 206,04	R\$ 1.030,20
81	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL IGUAL OU SUPERIOR AO FC 180ML PARA ÁGUA, CAIXA COM 50 PCT.	CAIXA	5	R\$ 208,88	R\$ 1.044,40
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 20.950,26
VALOR TOTAL DOS LOTES EM R\$					R\$ 61.085,97

Imperatriz - MA 06 de março de 2025

DISTRIBUIDORA
PORTAO DA
AMAZONIA
LTDA:27047773000180

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA PORTAO DA
AMAZONIA
LTDA:27047773000180
Dados: 2025.03.06 11:26:15
-03'00'

DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA-EPP

Antonio Dilailson
Alves de Sousa
(CPF: 853.288.553-53)



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsiparaíso@gmail.com>

BOA TARDE VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR DESTA EMPRESA UMA PESQUISA MERCADOLÓGICA SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM OS QUANTITATIVOS PARA A COTAÇÃO

1 mensagem

PrefeituraSJPMA <cplsiparaíso@gmail.com>
Para: Comerciospmartins@hotmail.com

6 de março de 2025 às 14:23

PMSJP

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOSFL.(S)
Nº 36
RUBRICA: **Senhor(a) Proprietário/Sócio(a)**

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente ao Objeto: Contratação de Empresa Comercial para o Fornecimento de Materiais de Expediente, Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza em geral para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso-MA.

conforme quantitativos e especificações em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo email cplsiparaíso@gmail.com ou entregue na sede do SAAE na Rua Piauí – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso-MA 06 de março 2025

Doris dos Reis Marinho cotação-Expediente e outros- saae.docx
33K



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjparaíso@gmail.com>

Pesquisa de preços

1 mensagem

S P MARTINS COMERCIO S P MARTINS <comerciospmartins@hotmail.com>
Para: PrefeituraSJPMA <cplsjparaíso@gmail.com>

12 de março de 2025 às 08:58

<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>

Conforme solicitado segue em anexo
Pesquisa de preços.
Obter o Outlook para iOS

PMSJP

FL(S)
Nº 31
RUBRICA: *V*

 **Sao_Joao_do_paraíso__assinado.pdf**
311K

Martins

S. P. MARTINS COMÉRCIO

CNPJ 12.396.276/0001-10

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

São João do Paraíso-MA

A/C.: Departamento de Compras

PMSJP

FL(S)
Nº 38
RUBRICA: 14

PROPONENTE:

S.P. MARTINS COMÉRCIO

CNPJ: 12.396.276/0001-10

ENDEREÇO: Rua D, Quadra 14. Nº19 Conjunto Vitória - Imperatriz -MA

TELEFONE: (99)98147-0995

EMAIL: esaalencar24@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO Nº 04.	UNIDADE	5	R\$ 35,89	R\$ 179,45
2	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 135MM X 250MM X 350MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M2, CORES A DEFINIR.	UNIDADE	25	R\$ 15,17	R\$ 379,25
3	CALCULADORA MÉDIA (10cmX15cm), FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO COMUM, A BATERIA, COM 09 DÍGITOS E 04 OPERAÇÕES	UNIDADE	5	R\$ 50,40	R\$ 252,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CAIXA	10	R\$ 85,49	R\$ 854,90
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A BIC CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 85,49	R\$ 854,90
6	MARCA TEXTO EM GEL EM CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 36,58	R\$ 365,80
7	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 7,37	R\$ 110,55
8	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 7,20	R\$ 108,00
9	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 7,20	R\$ 108,00
10	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 9,05	R\$ 135,75
11	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA CORRIGIR TEXTO IMPRESSO, EM FRASCO COM 18ml, NÃO TÓXICO,	UNIDADE	12	R\$ 4,60	R\$ 55,20
12	ESTILETE COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTENTE E LARGA, MEDINDO 15 cm	UNIDADE	24	R\$ 4,47	R\$ 107,28
13	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12, LARGURA 2cm	UNIDADE	24	R\$ 3,55	R\$ 85,20
14	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS NO MÍNIMO NA GRAMATURA DO PAPEL 75 g, DIMENSÕES	UNIDADE	10	R\$ 51,31	R\$ 513,10

Rua D, Quadra 14, nº 19, Conjunto Vitória,
Imperatriz - MA - CEP 65.900-000

S. P. MARTINS COMÉRCIO

CNPJ 12.396.276/0001-10

PMSJF
FL(S)
Nº 39
RUBRICA

	MÍNIMAS 14X0,5 cm (COMPRIMENTO X ALTURA) COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA, SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINETA				
15	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA.	UNIDADE	10	R\$ 66,51	R\$ 665,10
16	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS	UNIDADE	10	R\$ 51,60	R\$ 516,00
17	PAPEL CHAMEX TAMANHO A4 500 FOLHAS 210MM X 297MM 75G/M ² NA COR BRANCO PARA ATIVIDADES DE ESCRITÓRIOS CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 303,69	R\$ 4.555,35
18	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLÁSTIFICADA, GRANDE, MEDINDO 280mmX370mm COM DORSO 85mm, FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDADE	30	R\$ 32,95	R\$ 988,50
19	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (POLIETILENO) COM ELÁSTICO DE 1cm DE DORSO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
20	PASTA PARA ARQUIVO DESLIZANTE TIPO SUSPENSA VETRO LATERAL	UNIDADE	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
21	PASTA PARA DOCUMENTO TIPO L, PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO) ESPESSURA DE 0,15 mm, FORMATO A4, TAMANHO 210X297mm, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
22	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHO MÉDIO 2 FUROS COM ESPESSURA 5mm, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UNIDADE	5	R\$ 115,82	R\$ 579,10
23	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO) DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	10	R\$ 76,43	R\$ 764,30
24	PRANCHETA DE ACRÍLICO 12X1	CAIXA	1	R\$ 401,58	R\$ 401,58
25	REGUA DE PLÁSTICO DE 30cm, COM ALTURA 310mm, LARGURA 26mm E ESPESSURA 1,6mm TRANSPARENTE.	UNIDADE	15	R\$ 4,67	R\$ 70,05
26	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21cm.	UNIDADE	12	R\$ 16,80	R\$ 201,60
27	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12	R\$ 7,96	R\$ 95,52
28	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12	R\$ 7,96	R\$ 95,52
29	UMEDECEDOR PARA DEDOS, CREME ANTI-BACTERIANO, POTE COM 16g.	UNIDADE	12	R\$ 6,93	R\$ 83,16
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 13.865,16
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	ACÚCAR, 2 KG TIPO BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE DE 2KG FUNDAMENTAMENTE DE SACAROSE DE CANA DE ACÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTOS SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDO.	UNIDADE	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00

Rua D, Quadra 14, nº 19, Conjunto Vitória,
Imperatriz - MA - CEP 65.900-000

S. P. MARTINS COMÉRCIO

PMSJF

CNPJ 12.396.276/0001-10

FL.(S)
Nº 110
RUBRICA: 2

31	CAFÉ TIPO TORRADO, INDUSTRIALIZADO PACOTE 250g VÁCUO CAIXA COM 20 PACOTE COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	8	R\$ 341,04	R\$ 2.728,32
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 250 G PACOTE COM VALIDADE EM ATÉ 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (FARDO COM 50 PACOTE	FARDO	4	R\$ 608,04	R\$ 2.432,16
33	FEIJÃO PACOTE DE 1KG 25 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2	R\$ 710,50	R\$ 1.421,00
34	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG FARDO COM 6 PACOTE	UNIDADE	12	R\$ 418,41	R\$ 5.020,92
35	ÓLEO DE MILHO, GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2	R\$ 407,61	R\$ 815,22
36	ÓLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2	R\$ 304,81	R\$ 609,62
37	SAL BRANCO REFINADO FARDO COM 25 PACOTE	UNIDADE	15	R\$ 62,53	R\$ 937,95
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G COM 24 UNIDADE NO FARDO	FARDO	1	R\$ 211,60	R\$ 211,60
39	TAPIOCA PACOTE DE 500G COM 12 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2	R\$ 369,46	R\$ 738,92
40	MASSA PARA BOLD SORTIDO, SABORES VARIADOS, CHOCOLATE, AMEIXA, MARACUJÁ, LIMÃO, ABACAXI. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	5	R\$ 133,32	R\$ 666,60
41	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA, COR AMARELA	KILO	5	R\$ 23,25	R\$ 116,25
42	FARINHA DE MANDIOCA TIPO SECA COR BRANCA	KILO	5	R\$ 23,25	R\$ 116,25
43	VINAGRE 250 ML COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	1	R\$ 45,48	R\$ 45,48
44	BISCOITO DOCE MAISENA 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5	R\$ 299,69	R\$ 1.498,45
45	BISCOITO DOCE COCO 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5	R\$ 311,32	R\$ 1.556,60
46	BISCOITO MABEL ROSQUINHA CHOCOLATE 400G PACOTE CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	5	R\$ 374,62	R\$ 1.873,10
47	BISCOITO DOCE DE COCO 400G CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8	R\$ 206,69	R\$ 1.653,52
48	SUCO 250G SABORES VARIADOS 7 UNIDADE NA CAIXA.	CAIXA	10	R\$ 175,68	R\$ 1.756,80
49	REFRIGERANTE 2L TIPO GUARANÁ COM 6 UNIDADES NO FARDO	FARDO	5	R\$ 180,85	R\$ 904,25
50	MARGARINA 250G COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	3	R\$ 179,56	R\$ 538,68
51	POLPA DE MARACUJÁ 500G	KILO	5	R\$ 49,08	R\$ 245,40
52	POLPA DE CAJÁ 1KG	KILO	5	R\$ 49,08	R\$ 245,40
53	POLPA DE AÇEROLA 1 KG	KILO	5	R\$ 49,08	R\$ 245,40
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 27.417,89
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
54	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERILIZADA, SEM CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, ESTABILIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8	R\$ 48,57	R\$ 388,56
55	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500 ml, INODORO CX COM 12 UNIDADE	CAIXA	7	R\$ 147,00	R\$ 1.029,00
56	ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE COMPOSIÇÃO DE 96%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml CX COM 12	CAIXA	5	R\$ 144,69	R\$ 723,45
57	DESINFETANTE AROMA LIMÃO DE AMPLA AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, EMBALAGEM 1 LITRO	CAIXA	6	R\$ 74,40	R\$ 446,40

Rua D, Quadra 14, nº 19, Conjunto Vitória,
Imperatriz - MA - CEP 65.900-000

S. P. MARTINS COMÉRCIO

PMSJP

CNPJ 12.396.276/0001-10

FL(S)
Nº 21

RUBRICA: U

58	DESINFETANTE E LIMPADOR SANITÁRIO PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSTANTES, COADJUVANTES, PERFUME E ÁGUA, CORANTES, CONTEÚDO DE 1 LITRO	CAIXA	6	R\$ 82,67	R\$ 496,02
59	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA LIMÃO	CAIXA	3	R\$ 89,91	R\$ 269,73
60	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA NEUTRO	CAIXA	3	R\$ 89,91	R\$ 269,73
61	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 119,23	R\$ 596,15
62	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23cm, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 98,57	R\$ 985,70
63	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, AÇÃO PROLONGADA RESIDUAL EFEITO EXCLUSIVO E DESALOJADOR, COMPOSIÇÃO: PROPOUXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPIL, XILENO, QUEROSENE, PROPELEM, INODORO, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEÚDO 300ml	PACOTE	4	R\$ 234,85	R\$ 939,40
64	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, 100% ECOLÓGICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60g	PACOTE	5	R\$ 64,59	R\$ 322,95
65	LIMPEZA PESADA ORIGINAL LÍQUIDO CHEIRINHO DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTES, ETHER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE, EMBALAGEM 500ml, AROMA FRESH	FARDO	2	R\$ 297,11	R\$ 594,22
66	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO CUNCHA, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA NA COR BRANCA, OU AZUL CLARO, PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3	R\$ 555,48	R\$ 1.666,44
67	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	R\$ 124,01	R\$ 372,03
68	PALHA DE AÇO, TIPO LÃ DE AÇO EMARANHADA, GROSSA (Nº2) PARA LIMPEZA	PACOTE	10	R\$ 90,43	R\$ 904,30
69	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA MED. 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA PACOTE COM 4 UNDS FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	10	R\$ 216,51	R\$ 2.165,10

Rua D, Quadra 14, nº 19, Conjunto Vitória,
Imperatriz -- MA - CEP 65.900-000

S. P. MARTINS COMÉRCIO

CNPJ 12.396.276/0001-10

PMSJ

FL. (S)
No 42
RUBRICA

70	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	FARDO	10	R\$ 179,56	R\$ 1.795,60
71	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 45X85 cm (100% ALGODÃO)	UNIDADE	15	R\$ 16,42	R\$ 246,30
72	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 69cm, LARGURA MÍNIMA DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	UNIDADE	15	R\$ 12,83	R\$ 192,45
73	PEDRA SANITÁRIA 40g TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIA VARIADA	PACOTE	10	R\$ 58,64	R\$ 586,40
74	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA GROSSA E RESISTENTE COM 60 cm, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UNIDADE	10	R\$ 38,76	R\$ 387,60
75	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	5	R\$ 214,44	R\$ 1.072,20
76	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA) CAIXA COM 500 g, FRAGRÂNCIA FLORAL CAIXA COM 25 UNIDADES NA CAIXA	CAIXA	5	R\$ 255,26	R\$ 1.276,30
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	8	R\$ 38,65	R\$ 309,20
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8	R\$ 74,40	R\$ 595,20
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8	R\$ 98,04	R\$ 784,32
80	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, ATÓXICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ml, PESO MÍNIMO DE 0,75g, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 CAIXA COM 50 PACOTE NA CAIXA	CAIXA	5	R\$ 211,93	R\$ 1.059,65
81	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL IGUAL OU SUPERIOR AO FC 180ML PARA ÁGUA, CAIXA COM 50 PCT.	CAIXA	5	R\$ 214,85	R\$ 1.074,25
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 21.548,65
VALOR TOTAL DOS LOTES EM R\$					R\$ 62.831,70

Imperatriz-MA, 06 de março de 2025

12.396.276 / 0001-10

S. P. Martins Comércio
R. Nova Vitória, nº 19,
C.D. Nova Vitória I
CEP 65.915-000

S. P. MARTINS COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 12.396.276/0001-10

Rua D, Quadra 14, nº 19, Conjunto Vitória,
Imperatriz – MA - CEP 65.900-000

Mendes

menor valor

Item	Descrição	Unidade	Quant.	DA SILVA		DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZONIA		SP MARTINS		MÉDIA DE PREÇOS	
				R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO N° 04.	UNIDADE	5,00	R\$ 33,23	R\$ 166,17	R\$ 34,90	R\$ 174,50	R\$ 35,89	R\$ 179,45	R\$ 34,67	R\$ 173,35
2	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 135MM X 250MM X 350MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M2, CORES A DEFINIR..	UNIDADE	25,00	R\$ 14,05	R\$ 351,19	R\$ 14,75	R\$ 368,75	R\$ 15,17	R\$ 379,25	R\$ 14,66	R\$ 366,50
3	CALCULADORA MEDIA (10cmX15cm), FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO COMUM, A BATERIA, COM 09 DÍGITOS E 04 OPERAÇÕES	UNIDADE	5,00	R\$ 46,67	R\$ 233,33	R\$ 49,00	R\$ 245,00	R\$ 50,40	R\$ 252,00	R\$ 48,69	R\$ 243,45
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CAIXA	10,00	R\$ 79,15	R\$ 791,54	R\$ 83,11	R\$ 831,10	R\$ 85,49	R\$ 854,90	R\$ 82,58	R\$ 825,80
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A BIC CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 79,15	R\$ 791,54	R\$ 83,11	R\$ 831,10	R\$ 85,49	R\$ 854,90	R\$ 82,58	R\$ 825,80
6	MARCA TEXTO EM GEL EM CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 33,87	R\$ 338,72	R\$ 35,57	R\$ 355,70	R\$ 36,58	R\$ 365,80	R\$ 35,34	R\$ 353,40
7	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,82	R\$ 102,31	R\$ 7,16	R\$ 107,40	R\$ 7,37	R\$ 110,55	R\$ 7,12	R\$ 106,80
8	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,67	R\$ 100,05	R\$ 7,00	R\$ 105,00	R\$ 7,20	R\$ 108,00	R\$ 6,96	R\$ 104,40
9	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,67	R\$ 100,05	R\$ 7,00	R\$ 105,00	R\$ 7,20	R\$ 108,00	R\$ 6,96	R\$ 104,40
10	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 8,38	R\$ 125,63	R\$ 8,79	R\$ 131,85	R\$ 9,05	R\$ 135,75	R\$ 8,74	R\$ 131,10
11	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA CORRIGIR TEXTO IMPRESSO, EM FRASCO COM 18ml, NÃO TÓXICO,	UNIDADE	12,00	R\$ 4,26	R\$ 51,09	R\$ 4,47	R\$ 53,64	R\$ 4,60	R\$ 55,20	R\$ 4,44	R\$ 53,28
12	ESTILETE COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTENTE E LARGA, MEDINDO 15 cm	UNIDADE	24,00	R\$ 4,14	R\$ 99,39	R\$ 4,35	R\$ 104,40	R\$ 4,47	R\$ 107,28	R\$ 4,32	R\$ 103,68
13	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12, LARGURA 2cm	UNIDADE	24,00	R\$ 3,28	R\$ 78,79	R\$ 3,45	R\$ 82,80	R\$ 3,55	R\$ 85,20	R\$ 3,43	R\$ 82,32

FL(S)
Nº 12
RUBRICA
PMS-JP

14	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO MÉD. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS NO MÍNIMO NA GRAMATURA DO PAPEL 75 g, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X0,5 cm (COMPRIMENTO X ALTURA) COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA, SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINETA	UNIDADE	10,00	R\$ 47,51	R\$ 475,14	R\$ 498,90	R\$ 498,90	R\$ 51,31	R\$ 513,10	R\$ 49,57	R\$ 495,70
15	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA.	UNIDADE	10,00	R\$ 61,58	R\$ 615,84	R\$ 64,66	R\$ 646,60	R\$ 66,51	R\$ 665,10	R\$ 64,25	R\$ 642,50
16	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS	UNIDADE	10,00	R\$ 47,78	R\$ 477,80	R\$ 50,17	R\$ 501,70	R\$ 51,60	R\$ 516,00	R\$ 49,85	R\$ 498,50
17	PAPEL CHAMEX TAMANHO A4 500 FOLHAS 210MM X 297MM 75G/M² NA COR BRANCO PARA ATIVIDADES DE ESCRITÓRIOS CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 281,19	R\$ 4.217,91	R\$ 295,25	R\$ 4.428,75	R\$ 303,69	R\$ 4.555,35	R\$ 293,38	R\$ 4.400,70
18	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, GRANDE, MEDINDO 280mmX370mm COM DORSO 85mm, FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDADE	30,00	R\$ 30,51	R\$ 915,33	R\$ 32,04	R\$ 961,20	R\$ 32,95	R\$ 988,50	R\$ 31,83	R\$ 954,90
19	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (POLIETILENO) COM ELÁSTICO DE 1cm DE DORSO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 5,30	R\$ 265,20	R\$ 5,57	R\$ 278,50	R\$ 5,73	R\$ 286,50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
20	PASTA PARA ARQUIVO DESLIZANTE TIPO SUSPENSA VETRO LATERAL.	UNIDADE	50,00	R\$ 6,36	R\$ 317,85	R\$ 6,67	R\$ 333,50	R\$ 6,87	R\$ 343,50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
21	PASTA PARA DOCUMENTO TIPO L, PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO) ESPESSURA DE 0,15 mm, FORMATO A4, TAMANHO 210X297mm, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 2,04	R\$ 102,05	R\$ 2,14	R\$ 107,00	R\$ 2,20	R\$ 110,00	R\$ 2,13	R\$ 106,50
22	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHO MÉDIO 2 FUROS COM ESPESSURA 5mm, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UNIDADE	5,00	R\$ 107,24	R\$ 536,19	R\$ 112,60	R\$ 563,00	R\$ 115,82	R\$ 579,10	R\$ 111,89	R\$ 559,45
23	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO) DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	10,00	R\$ 70,77	R\$ 707,72	R\$ 74,31	R\$ 743,10	R\$ 76,43	R\$ 764,30	R\$ 73,84	R\$ 738,40
24	PRANCHETA DE ACRÍLICO 12X1	CAIXA	1,00	R\$ 371,84	R\$ 371,84	R\$ 390,43	R\$ 390,43	R\$ 401,58	R\$ 401,58	R\$ 387,95	R\$ 387,95
25	REGUA DE PLÁSTICO DE 30cm, COM ALTURA 310mm, LARGURA 26mm E ESPESSURA 1,6mm TRANSPARENTE.	UNIDADE	15,00	R\$ 4,33	R\$ 64,90	R\$ 4,54	R\$ 68,10	R\$ 4,67	R\$ 70,05	R\$ 4,51	R\$ 67,65
26	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21cm.	UNIDADE	12,00	R\$ 15,56	R\$ 186,67	R\$ 16,33	R\$ 195,96	R\$ 16,80	R\$ 201,60	R\$ 16,23	R\$ 194,76
27	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 7,37	R\$ 88,39	R\$ 7,73	R\$ 92,76	R\$ 7,96	R\$ 95,52	R\$ 7,69	R\$ 92,28

FLS 12
 N.º 12
 PUBLICADA
 PMS/JP

28	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA PRETA, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 7,37	R\$ 88,39	R\$ 92,76	R\$ 7,96	R\$ 95,52	R\$ 7,69	R\$ 92,28	
29	UMEDECEDOR PARA DEDOS, CREME ANTI-BACTERIANO, POTE COM 16g.	UNIDADE	12,00	R\$ 6,41	R\$ 76,98	R\$ 6,74	R\$ 80,88	R\$ 6,93	R\$ 83,16	R\$ 6,69	R\$ 80,28
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 12.837,99	R\$ 13.479,38	R\$ 13.865,16	R\$ 13.394,13			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Unit.	R\$ Total
30	AÇÚCAR, 2 KG TIPO BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE DE 2KG FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTOS SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDO.	UNIDADE	50,00	R\$ 19,26	R\$ 962,80	R\$ 20,22	R\$ 1.011,00	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00	R\$ 20,09	R\$ 1.004,50
31	CAFÉ TIPO TORRADO, INDUSTRIALIZADO PACOTE 250g VÁCUO CAIXA COM 20 PACOTE COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	8,00	R\$ 315,78	R\$ 2.526,20	R\$ 331,56	R\$ 2.652,48	R\$ 341,04	R\$ 2.728,32	R\$ 329,46	R\$ 2.635,68
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 250 G PACOTE COM VALIDADE EM ATÉ 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (FARDO COM 50 PACOTE	FARDO	4,00	R\$ 563,00	R\$ 2.252,00	R\$ 591,15	R\$ 2.364,60	R\$ 608,04	R\$ 2.432,16	R\$ 587,40	R\$ 2.349,60
33	FEIJÃO PACOTE DE 1KG 25 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 657,87	R\$ 1.315,74	R\$ 690,76	R\$ 1.381,52	R\$ 710,50	R\$ 1.421,00	R\$ 686,38	R\$ 1.372,76
34	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG FARDO COM 6 PACOTE	UNIDADE	12,00	R\$ 387,42	R\$ 4.648,99	R\$ 406,79	R\$ 4.881,48	R\$ 418,41	R\$ 5.020,92	R\$ 404,21	R\$ 4.850,52
35	ÓLEO DE MILHO, GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 377,42	R\$ 754,83	R\$ 396,29	R\$ 792,58	R\$ 407,61	R\$ 815,22	R\$ 393,77	R\$ 787,54
36	ÓLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 282,23	R\$ 564,47	R\$ 296,35	R\$ 592,70	R\$ 304,81	R\$ 609,62	R\$ 294,46	R\$ 588,92
37	SAL BRANCO REFINADO FARDO COM 25 PACOTE	UNIDADE	15,00	R\$ 57,90	R\$ 868,43	R\$ 60,79	R\$ 911,85	R\$ 62,53	R\$ 937,95	R\$ 60,41	R\$ 906,15
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G COM 24 UNIDADE NO FARDO	FARDO	1,00	R\$ 195,92	R\$ 195,92	R\$ 205,72	R\$ 205,72	R\$ 211,60	R\$ 211,60	R\$ 204,41	R\$ 204,41
39	TAPIOCA PACOTE DE 500G COM 12 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 342,10	R\$ 684,19	R\$ 359,20	R\$ 718,40	R\$ 369,46	R\$ 738,92	R\$ 356,92	R\$ 713,84
40	MASSA PARA BOLO SORTIDO, SABORES VARIADOS, CHOCOLATE, AMEIXA, MARACUJÁ, LIMÃO, ABACAXI. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	5,00	R\$ 123,45	R\$ 617,24	R\$ 129,62	R\$ 648,10	R\$ 133,32	R\$ 666,60	R\$ 128,80	R\$ 644,00
41	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA, COR AMARELA	KILO	5,00	R\$ 21,53	R\$ 107,65	R\$ 22,61	R\$ 113,05	R\$ 23,25	R\$ 116,25	R\$ 22,46	R\$ 112,30
42	FARINHA DE MANDIOCA TIPO SECA COR BRANCA	KILO	5,00	R\$ 21,53	R\$ 107,65	R\$ 22,61	R\$ 113,05	R\$ 23,25	R\$ 116,25	R\$ 22,46	R\$ 112,30
43	VINAGRE 250 ML COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	1,00	R\$ 42,11	R\$ 42,11	R\$ 44,21	R\$ 44,21	R\$ 45,48	R\$ 45,48	R\$ 43,93	R\$ 43,93
44	BISCOITO DOCE MAISENA 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 277,50	R\$ 1.387,48	R\$ 291,37	R\$ 1.456,85	R\$ 299,69	R\$ 1.498,45	R\$ 289,52	R\$ 1.447,60
45	BISCOITO DOCE COCO 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 288,26	R\$ 1.441,30	R\$ 302,67	R\$ 1.513,35	R\$ 311,32	R\$ 1.556,60	R\$ 300,75	R\$ 1.503,75
46	BISCOITO MABEL ROSQUINHA CHOCOLATE 400G PACOTE CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 346,87	R\$ 1.734,37	R\$ 364,22	R\$ 1.821,10	R\$ 374,62	R\$ 1.873,10	R\$ 361,90	R\$ 1.809,50
47	BISCOITO DOCE DE COCO 400G CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 191,38	R\$ 1.531,01	R\$ 200,95	R\$ 1.607,60	R\$ 206,69	R\$ 1.653,52	R\$ 199,67	R\$ 1.597,36
48	SUCO 250G SABORES VARIADOS 7 UNIDADE NA CAIXA.	CAIXA	10,00	R\$ 162,67	R\$ 1.626,67	R\$ 170,80	R\$ 1.708,00	R\$ 175,68	R\$ 1.756,80	R\$ 169,72	R\$ 1.697,20

RUBRICA Nº 15/2017
 15/05/2017
 15/05/2017

49	REFRIGERANTE 2L TIPO GUARANÁ COM 6 UNIDADES NO FARDO	FARDO	5,00	R\$ 167,46	R\$ 837,29	R\$ 174,58	R\$ 879,15	R\$ 180,85	R\$ 904,25	R\$ 174,71	R\$ 873,55
50	MARGARINA 250G COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	3,00	R\$ 166,26	R\$ 498,79	R\$ 174,58	R\$ 523,74	R\$ 179,56	R\$ 538,68	R\$ 173,47	R\$ 520,41
51	POLPA DE MARACUJÁ 500G	KILO	5,00	R\$ 45,45	R\$ 227,24	R\$ 47,72	R\$ 238,60	R\$ 49,08	R\$ 245,40	R\$ 47,42	R\$ 237,10
52	POLPA DE CAJÁ 1KG	KILO	5,00	R\$ 45,45	R\$ 227,24	R\$ 47,72	R\$ 238,60	R\$ 49,08	R\$ 245,40	R\$ 47,42	R\$ 237,10
53	POLPA DE ACEROLA 1 KG	KILO	5,00	R\$ 45,45	R\$ 227,24	R\$ 47,72	R\$ 238,60	R\$ 49,08	R\$ 245,40	R\$ 47,42	R\$ 237,10
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 25.386,86		R\$ 26.656,33		R\$ 23.649,57		R\$ 26.487,12
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total						
54	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERILIZADA, SEM CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, ESTABILIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 44,97	R\$ 359,79	R\$ 47,22	R\$ 377,76	R\$ 48,57	R\$ 388,56	R\$ 46,92	R\$ 375,36
55	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500 ml, INODORO CX COM 12 UNIDADE	CAIXA	7,00	R\$ 136,11	R\$ 952,80	R\$ 142,92	R\$ 1.000,44	R\$ 147,00	R\$ 1.029,00	R\$ 142,01	R\$ 994,07
56	ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE COMPOSIÇÃO DE 96%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml CX COM 12	CAIXA	5,00	R\$ 133,97	R\$ 669,84	R\$ 140,67	R\$ 703,35	R\$ 144,69	R\$ 723,45	R\$ 139,78	R\$ 698,90
57	DESINFETANTE AROMA LIMÃO DE AMPLA AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, EMBALAGEM 1 LITRO	CAIXA	6,00	R\$ 68,89	R\$ 413,35	R\$ 72,34	R\$ 434,04	R\$ 74,40	R\$ 446,40	R\$ 71,88	R\$ 431,28
58	DESINFETANTE E LIMPADOR SANITÁRIO PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTES, CORANTES, COADJUVANTES, PERFUME E ÁGUA, CONTEÚDO DE 1 LITRO	CAIXA	6,00	R\$ 76,55	R\$ 459,29	R\$ 80,38	R\$ 482,28	R\$ 82,67	R\$ 496,02	R\$ 79,87	R\$ 479,22
59	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA LIMÃO	CAIXA	3,00	R\$ 83,25	R\$ 249,76	R\$ 87,42	R\$ 262,26	R\$ 89,91	R\$ 269,73	R\$ 86,86	R\$ 260,58
60	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA NEUTRO	CAIXA	3,00	R\$ 83,25	R\$ 249,76	R\$ 87,42	R\$ 262,26	R\$ 89,91	R\$ 269,73	R\$ 86,86	R\$ 260,58
61	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5,00	R\$ 110,40	R\$ 551,99	R\$ 115,92	R\$ 579,60	R\$ 119,23	R\$ 596,15	R\$ 115,18	R\$ 575,90
62	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23cm, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	R\$ 91,27	R\$ 912,69	R\$ 95,83	R\$ 958,30	R\$ 98,57	R\$ 985,70	R\$ 95,22	R\$ 952,20

RUBRICAR
 Nº 16
 PMSJP

63	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, AÇÃO PROLONGADA RESISTENTE EFEITO EXCLUSIVO E DESALOJADOR, COMPOSIÇÃO: PROPOUXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPIL, XILENO, QUEROSENE, PROPELEM, INODORO, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEÚDO 300ml	PACOTE	4,00	R\$ 217,45	R\$ 869,81	R\$ 22,03	R\$ 913,32	R\$ 234,85	R\$ 939,40	R\$ 226,88	R\$ 907,52
64	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, 100% ECOLÓGICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60g	PACOTE	5,00	R\$ 59,81	R\$ 299,05	R\$ 62,80	R\$ 314,00	R\$ 64,59	R\$ 322,95	R\$ 62,40	R\$ 312,00
65	LIMPEZA PESADA ORIGINAL LÍQUIDO CHEIRINHO DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTES, ETER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE, EMBALAGEM 500ml AROMA FRESH	FARDO	2,00	R\$ 275,11	R\$ 550,21	R\$ 288,86	R\$ 577,72	R\$ 297,11	R\$ 594,22	R\$ 287,03	R\$ 574,06
66	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO CONCHA, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA NA COR BRANCA, OU AZUL CLARO ,PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 514,33	R\$ 1.543,00	R\$ 540,05	R\$ 1.620,15	R\$ 555,48	R\$ 1.666,44	R\$ 536,62	R\$ 1.609,86
67	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 114,83	R\$ 344,49	R\$ 120,57	R\$ 361,71	R\$ 124,01	R\$ 372,03	R\$ 119,80	R\$ 359,40
68	PALHA DE AÇO, TIPO LÃ DE AÇO EMARANHADA, GROSSA (Nº2) PARA LIMPEZA	PACOTE	10,00	R\$ 83,73	R\$ 837,29	R\$ 87,92	R\$ 879,20	R\$ 90,43	R\$ 904,30	R\$ 87,36	R\$ 873,60
69	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA MED. 30m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA PACOTE COM 4 UNDS FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	10,00	R\$ 200,47	R\$ 2.004,71	R\$ 210,49	R\$ 2.104,90	R\$ 216,51	R\$ 2.165,10	R\$ 209,16	R\$ 2.091,60
70	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	FARDO	10,00	R\$ 166,26	R\$ 1.662,63	R\$ 174,58	R\$ 1.745,80	R\$ 179,56	R\$ 1.795,60	R\$ 173,47	R\$ 1.734,70
71	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 45X85 cm (100% ALGODÃO)	UNIDADE	15,00	R\$ 15,20	R\$ 228,01	R\$ 15,96	R\$ 239,40	R\$ 16,42	R\$ 246,30	R\$ 15,86	R\$ 237,90
72	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 69cm, LARGURA MÍNIMA DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	UNIDADE	15,00	R\$ 11,88	R\$ 178,16	R\$ 12,47	R\$ 187,05	R\$ 12,83	R\$ 192,45	R\$ 12,39	R\$ 185,85
73	PEDRA SANITÁRIA 40g TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIA VARIADA	PACOTE	10,00	R\$ 54,30	R\$ 543,00	R\$ 57,01	R\$ 570,10	R\$ 58,64	R\$ 586,40	R\$ 56,65	R\$ 566,50
74	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA GROSSA E RESISTENTE COM 60 cm, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UNIDADE	10,00	R\$ 35,89	R\$ 358,90	R\$ 37,68	R\$ 376,80	R\$ 38,76	R\$ 387,60	R\$ 37,44	R\$ 374,40

FL. (S)
Nº 42
RUBRICA 20
PMSJP

75	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GL 2, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	5,00	R\$ 198,56	R\$ 992,79	R\$ 2.009	R\$ 1.042,45	R\$ 214,44	R\$ 1.072,20	R\$ 207,16	R\$ 1.035,80
76	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA) CAIXA COM 500 g, FRAGRÂNCIA FLORAL CAIXA COM 25 UNIDADES NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 236,35	R\$ 1.181,75	R\$ 248,17	R\$ 1.240,85	R\$ 255,26	R\$ 1.276,30	R\$ 246,59	R\$ 1.232,95
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	8,00	R\$ 35,79	R\$ 286,29	R\$ 37,58	R\$ 300,64	R\$ 38,65	R\$ 309,20	R\$ 37,34	R\$ 298,72
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 68,89	R\$ 551,14	R\$ 72,34	R\$ 578,72	R\$ 74,40	R\$ 595,20	R\$ 71,88	R\$ 575,04
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 90,78	R\$ 726,25	R\$ 95,32	R\$ 762,56	R\$ 98,04	R\$ 784,32	R\$ 94,71	R\$ 757,68
80	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, ATÓXICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ml, PESO MÍNIMO DE 0,75g, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 CAIXA COM 50 PACOTE NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 196,23	R\$ 981,15	R\$ 206,04	R\$ 1.030,20	R\$ 211,93	R\$ 1.059,65	R\$ 204,73	R\$ 1.023,65
81	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL IGUAL OU SUPERIOR AO FC 180ML PARA ÁGUA, CAIXA COM 50 PCT.	CAIXA	5,00	R\$ 198,94	R\$ 994,68	R\$ 208,88	R\$ 1.044,40	R\$ 214,85	R\$ 1.074,25	R\$ 207,56	R\$ 1.037,80
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 19.952,56		R\$ 20.950,26		R\$ 21.548,65		R\$ 20.817,12
VALOR TOTAL DOS LOTES EM R\$					R\$ 58.177,41		R\$ 61.085,97		R\$ 59.063,38	total	R\$ 60.698,37

FL(S)
Nº 27
RUBRICA:

PMSJP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PMSJP

EL(S)
Nº 79
RUBRICA: V

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, no valor R\$ 60.698,37 (sessenta mil, seicentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), para a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO,

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

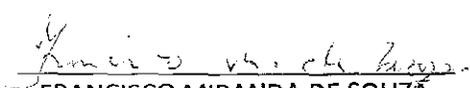
Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício do corrente ano.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, com o devido atesto de legalidade pelo Departamento Jurídico, como no processo se apresenta.

Remeta-se ao Agente de Contratação para o devido processamento.

São João do Paraíso - MA, 12 de março de 2025


FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
Autoridade Competente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMSJP
FL(S)
Nº 50
RUBRICADO

No uso de minhas atribuições, em **12 de março de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 003/2025, originário do Processo Administrativo nº **1203.03/2025**, que tem por finalidade Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, com valor total estimado em R\$ 60.698,37 (sessenta mil, seicentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1203.03/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, P/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 60.698,37 (sessenta mil, seicentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

São João do Paraíso - MA, 12 de março de 2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL.(S)
Nº 21
RUBRICA: 08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203.03/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

O SAAE Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, P/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 60.698,37 (sessenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 13 de MARÇO de 2025

ATÉ: 17 de MARÇO de 2025

ENDEREÇOS

E-mail PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: cplsjparaiso@gmail.com

Endereço: Avenida do Marcos Silva, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE: FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

Saae de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20
Rua Piauí, s/ nº, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP
FL(S)
Nº 2
RUBRICADA



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a SAAE Municipal de São João do Paraíso – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao SAAE Municipal de São João do Paraíso – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL(S)
Nº 53
RUBRICA: U

- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP
FL.(S)
Nº 54
RUBRICA

- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

Saae de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20
Rua Piauí, s/ nº, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL(S)
Nº 25
RUBRICADA

- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP
FL(S)
Nº 6
RUBRICA: 12

impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 - 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP
FL(S)
No 57
RUBRICADA

- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL(S)
Nº 58
RUBRICA: 2

- mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL. (S)
Nº 59
RUBRICADA

poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL.(S)
Nº 60
RUBRICA: V

- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensão, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

Saae de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20
Rua Piauí, s/ nº, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL.(S)
Nº 6
RUBRICA:

- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Saae de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20
Rua Piauí, s/ nº, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

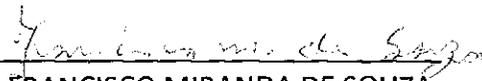
FL(S)
Nº 62
RUBRICA: U

- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso – MA, 12 de março de 2025


FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL. (S)
Nº 63
RUBRICA: 2

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.698,37 (sessenta mil, seicentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO N° 04.	UNIDADE	5,00	R\$ 34,67	R\$ 173,35
2	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 135MM X 250MM X 350MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M2, CORES A DEFINIR..	UNIDADE	25,00	R\$ 14,66	R\$ 366,50
3	CALCULADORA MEDIA (10cmX15cm), FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO COMUM, A BATERIA, COM 09 DÍGITOS E 04 OPERAÇÕES	UNIDADE	5,00	R\$ 48,69	R\$ 243,45
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CAIXA	10,00	R\$ 82,58	R\$ 825,80
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A BIC CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 82,58	R\$ 825,80
6	MARCA TEXTO EM GEL EM CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 35,34	R\$ 353,40
7	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 7,12	R\$ 106,80
8	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,96	R\$ 104,40
9	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,96	R\$ 104,40
10	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 8,74	R\$ 131,10
11	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA CORRIGIR TEXTO IMPRESSO, EM FRASCO COM 18ml, NÃO TÓXICO,	UNIDADE	12,00	R\$ 4,44	R\$ 53,28
12	ESTILETE COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTENTE E LARGA, MEDINDO 15 cm	UNIDADE	24,00	R\$ 4,32	R\$ 103,68
13	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12, LARGURA 2cm	UNIDADE	24,00	R\$ 3,43	R\$ 82,32



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL. (S)
Nº 64
RUBRICA: 10

14	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS NO MÍNIMO NA GRAMATURA DO PAPEL 75 g, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X0,5 cm (COMPRIMENTO X ALTURA) COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA, SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINETA	UNIDADE	10,00	R\$ 49,57	R\$ 495,70
15	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA.	UNIDADE	10,00	R\$ 64,25	R\$ 642,50
16	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS	UNIDADE	10,00	R\$ 49,85	R\$ 498,50
17	PAPEL CHAMEX TAMANHO A4 500 FOLHAS 210MM X 297MM 75G/M ² NA COR BRANCO PARA ATIVIDADES DE ESCRITÓRIOS CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 293,38	R\$ 4.400,70
18	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, GRANDE, MEDINDO 280mmX370mm COM DORSO 85mm, FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDADE	30,00	R\$ 31,83	R\$ 954,90
19	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (POLIETILENO) COM ELÁSTICO DE 1cm DE DORSO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 5,53	R\$ 276,50
20	PASTA PARA ARQUIVO DESLIZANTE TIPO SUSPENSA VETRO LATERAL.	UNIDADE	50,00	R\$ 6,63	R\$ 331,50
21	PASTA PARA DOCUMENTO TIPO L, PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO) ESPESSURA DE 0, 15 mm, FORMATO A4, TAMANHO 210X297mm, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 2,13	R\$ 106,50
22	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHO MÉDIO 2 FUROS COM ESPESSURA 5mm, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UNIDADE	5,00	R\$ 111,89	R\$ 559,45
23	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO) DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	10,00	R\$ 73,84	R\$ 738,40
24	PRANCHETA DE ACRÍLICO 12X1	CAIXA	1,00	R\$ 387,95	R\$ 387,95
25	REGUA DE PLÁSTICO DE 30cm, COM ALTURA 310mm, LARGURA 26mm E ESPESSURA 1,6mm TRANSPARENTE.	UNIDADE	15,00	R\$ 4,51	R\$ 67,65
26	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21cm.	UNIDADE	12,00	R\$ 16,23	R\$ 194,76
27	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 7,69	R\$ 92,28
28	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 7,69	R\$ 92,28
29	UMEDECEDOR PARA DEDOS, CREME ANTI-BACTERIANO, POTE COM 16 g.	UNIDADE	12,00	R\$ 6,69	R\$ 80,28
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 13.394,13
Item	Descrição-Generos Alimentícios	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	AÇÚCAR, 2 KG TIPO BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE DE 2KG FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTOS SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDO.	UNIDADE	50,00	R\$ 20,09	R\$ 1.004,50
31	CAFÉ TIPO TORRADO, INDUSTRIALIZADO PACOTE 250g VÁCUO CAIXA COM 20 PACOTE COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	8,00	R\$ 329,46	R\$ 2.635,68



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL. (S)
Nº 65
RUBRICA: 12

32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 250 G PACOTE COM VALIDADE EM ATÉ 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (FARDO COM 50 PACOTE	FARDO	4,00	R\$ 587,40	R\$ 2.349,60
33	FEIJÃO PACOTE DE 1KG 25 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 686,38	R\$ 1.372,76
34	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG FARDO COM 6 PACOTE	UNIDADE	12,00	R\$ 404,21	R\$ 4.850,52
35	ÓLEO DE MILHO, GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 393,77	R\$ 787,54
36	ÓLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 294,46	R\$ 588,92
37	SAL BRANCO REFINADO FARDO COM 25 PACOTE	UNIDADE	15,00	R\$ 60,41	R\$ 906,15
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G COM 24 UNIDADE NO FARDO	FARDO	1,00	R\$ 204,41	R\$ 204,41
39	TAPIOCA PACOTE DE 500G COM 12 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 356,92	R\$ 713,84
40	MASSA PARA BOLO SORTIDO, SABORES VARIADOS, CHOCOLATE, AMEIXA, MARACUJÁ, LIMÃO, ABACAXI. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	5,00	R\$ 128,80	R\$ 644,00
41	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA, COR AMARELA	KILO	5,00	R\$ 22,46	R\$ 112,30
42	FARINHA DE MANDIOCA TIPO SECA COR BRANCA	KILO	5,00	R\$ 22,46	R\$ 112,30
43	VINAGRE 250 ML COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	1,00	R\$ 43,93	R\$ 43,93
44	BISCOITO DOCE MAISENA 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 289,52	R\$ 1.447,60
45	BISCOITO DOCE COCO 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 300,75	R\$ 1.503,75
46	BISCOITO MABEL ROSQUINHA CHOCOLATE 400G PACOTE CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 361,90	R\$ 1.809,50
47	BISCOITO DOCE DE COCO 400G CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 199,67	R\$ 1.597,36
48	SUCO 250G SABORES VARIADOS 7 UNIDADE NA CAIXA.	CAIXA	10,00	R\$ 169,72	R\$ 1.697,20
49	REFRIGERANTE 2L TIPO GUARANÁ COM 6 UNIDADES NO FARDO	FARDO	5,00	R\$ 174,71	R\$ 873,55
50	MARGARINA 250G COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	3,00	R\$ 173,47	R\$ 520,41
51	POLPA DE MARACUJÁ 500G	KILO	5,00	R\$ 47,42	R\$ 237,10
52	POLPA DE CAJÁ 1KG	KILO	5,00	R\$ 47,42	R\$ 237,10
53	POLPA DE ACEROLA 1 KG	KILO	5,00	R\$ 47,42	R\$ 237,10

VALOR TOTAL EM R\$

R\$ 26.487,12

Item	Descrição-Mat. De limpeza	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
54	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERILIZADA, SEM CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, ESTABILIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 46,92	R\$ 375,36
55	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500 ml, INODORO CX COM 12 UNIDADE	CAIXA	7,00	R\$ 142,01	R\$ 994,07
56	ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE COMPOSIÇÃO DE 96º, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml CX COM 12	CAIXA	5,00	R\$ 139,78	R\$ 698,90
57	DESINFETANTE AROMA LIMÃO DE AMPLA AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, EMBALAGEM 1 LITRO	CAIXA	6,00	R\$ 71,88	R\$ 431,28
58	DESINFETANTE E LIMPADOR SANITÁRIO PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESANTES, CORANTES, COADJUVANTES, PERFUME E ÁGUA, CONTEÚDO DE 1 LITRO	CAIXA	6,00	R\$ 79,87	R\$ 479,22
59	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA LIMÃO	CAIXA	3,00	R\$ 86,86	R\$ 260,58

Saae de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20
Rua Piauí, s/ nº, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP
FL(S)
Nº 66
RUBRICAR

60	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA NEUTRO	CAIXA	3,00	R\$ 86,86	R\$ 260,58
61	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5,00	R\$ 115,18	R\$ 575,90
62	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23cm, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	R\$ 95,22	R\$ 952,20
63	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, AÇÃO PROLONGADA RESIDUAL EFEITO EXCLUSIVO E DESALOJADOR, COMPOSIÇÃO: PROPOUXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPIL, XILENO, QUEROSENE, PROPELEM, INODORO, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEÚDO 300ml	PACOTE	4,00	R\$ 226,88	R\$ 907,52
64	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, 100% ECOLÓGICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60g	PACOTE	5,00	R\$ 62,40	R\$ 312,00
65	LIMPEZA PESADA ORIGINAL LÍQUIDO CHEIRINHO DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTES, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE, EMBALAGEM 500ml AROMA FRESH	FARDO	2,00	R\$ 287,03	R\$ 574,06
66	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO CONCHA, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA NA COR BRANCA, OU AZUL CLARO, PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 536,62	R\$ 1.609,86
67	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 119,80	R\$ 359,40
68	PALHA DE AÇO, TIPO LÃ DE AÇO EMARANHADA, GROSSA (Nº2) PARA LIMPEZA	PACOTE	10,00	R\$ 87,36	R\$ 873,60
69	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA MED. 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA PACOTE COM 4 UNDS FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	10,00	R\$ 209,16	R\$ 2.091,60
70	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	FARDO	10,00	R\$ 173,47	R\$ 1.734,70
71	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 45X85 cm (100% ALGODÃO)	UNIDADE	15,00	R\$ 15,86	R\$ 237,90
72	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 69cm, LARGURA MÍNIMA DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	UNIDADE	15,00	R\$ 12,39	R\$ 185,85
73	PEDRA SANITÁRIA 40g TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIA VARIADA	PACOTE	10,00	R\$ 56,65	R\$ 566,50
74	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA GROSSA E RESISTENTE COM 60 cm, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UNIDADE	10,00	R\$ 37,44	R\$ 374,40



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL. (S)
Nº 07
RUBRICADA

75	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	5,00	R\$ 207,16	R\$ 1.035,80
76	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA) CAIXA COM 500 g, FRAGRÂNCIA FLORAL CAIXA COM 25 UNIDADES NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 246,59	R\$ 1.232,95
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	8,00	R\$ 37,34	R\$ 298,72
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 71,88	R\$ 575,04
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 94,71	R\$ 757,68
80	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, ATÓXICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ml, PESO MÍNIMO DE 0,75g, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 CAIXA COM 50 PACOTE NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 204,73	R\$ 1.023,65
81	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL IGUAL OU SUPERIOR AO FC 180ML PARA ÁGUA, CAIXA COM 50 PCT.	CAIXA	5,00	R\$ 207,56	R\$ 1.037,80
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 20.817,12
VALOR TOTAL DOS LOTES EM R\$					R\$ 60.698,37

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa decorre da necessidade de aquisição dos produtos mencionados no objeto do termo de referência, uma vez que eles se configuram como ferramentas imprescindíveis para o adequado andamento das atividades desempenhadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, vinculada à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. É importante ressaltar que a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, materiais de limpeza e gêneros alimentícios em geral é fundamental para garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços prestados pelo referido órgão público. Esses materiais são utilizados diariamente em diversas atividades, desde o abastecimento de escritórios até a manutenção e limpeza dos espaços físicos.

Além disso, a demanda existente no SAAE de São João do Paraíso exige periodicamente o reabastecimento desses itens, de forma a assegurar o bom andamento das atividades administrativas e operacionais. Portanto, a realização desta contratação se faz necessária para suprir as necessidades básicas do órgão, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados à população local.

Dessa forma, a aquisição dos materiais por meio deste termo de referência constitui uma medida essencial para atender às demandas cotidianas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, visando o bom funcionamento e o alcance de seus objetivos institucionais. A obtenção desses produtos por meio de uma empresa especializada garantirá a qualidade e a regularidade no abastecimento dos mesmos, contribuindo para o desempenho eficiente das atividades desenvolvidas pelo órgão.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

SAAE de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20
Rua Piauí, s/nº, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP
FL. (S)
Nº 68
RUBRICA: 2

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. O SAAE do Município de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD, o qual faz parte do processo deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito no DFD.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL(S)
Nº 69
RUBRICADA

- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP
FL(S)
No 70
RUBRICA: 2

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que**



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL(S)
Nº 11
RUBRICA: 11

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei 14.133/2021.
- 14.3.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente

Saae de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20
Rua Piauí, s/ nº, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP
FL(S)
Nº 12
RUBRICADA

de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL(S) 3
No 73
RUBRICADO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP
FL(S)
Nº 94
RUBRICA: 20

- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FLAS)
No 25
RUBRICAD

- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**
- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
- 19.2.2. a data da emissão;
- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL(S)
Nº 76
RUBRICA: [assinatura]

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Saae de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20
Rua Piauí, s/ nº, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL(S)
Nº 11
RUBRICA: ✓

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº $\$(numero_contrato)$
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 003/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1203.03/2025



OBJETO CONTRATUAL

$\$(objeto_contrato)$



VALOR CONTRATUAL

$\$(valor_total_contrato)$ $\$(valor_total_contrato_extenso)$



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: $\$(vigencia_inicial_contrato_extenso)$
FINAL: $\$(vigencia_final_contrato_extenso)$



DADOS DO CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº
01.942.659/0001-20
Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão.
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº 683.940.123-53



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº
,
, CPF nº



FISCAL DO CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
01.942.659/0001-20
Dores dos Reis Marinho

PREÂMBULO

Aos $\$(data_assinatura_contrato_extenso)$, a SAAE Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 01.942.659/0001-20, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO

Saae de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20
Rua Piauí, s/ nº, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL(S)
Nº 78
RUBRICA: 2

DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto $\{\text{objeto_contrato}\}$ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ $\{\text{valor_total_contrato}\}$ ($\{\text{valor_total_contrato_extenso}\}$), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:
 $\{\text{tabela_itens_contrato}\}$

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de $\{\text{vigencia_inicial_contrato}\}$ e encerramento em $\{\text{vigencia_final_contrato}\}$, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor $\{\text{fiscal_contrato}\}$ ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL(S)
Nº 79
RUBRICA: 29

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pelo SAAE Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

Saae de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20
Rua Piauí, s/ nº, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL(S)
Nº 80
RUBRICA: ✓

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

{dotacao_orcamentaria_contrato}

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL.(S)
Nº 81
RUBRICADO

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Saae de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20
Rua Piauí, s/ nº, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL. (S)
Nº 22
RUBRICA: 24

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

- 15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ;
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FL.(S)
Nº 83
RUBRICA: 0

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP
FL(S)
Nº 84
RUBRICA: 12

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

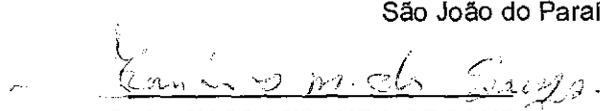
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de {Porto Franco - MA. E por estarem assim acordos, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, ----- de ----- de 2025


FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

022/2025

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL E CNPJ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Saae de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20
Rua Piauí, s/ nº, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil



São Francisco do Maranhão/MA, 10 de março de 2025.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 28caea501024ee26e1f69d816add0df2

**EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 020.01.1006/2025 - SEC.
INFRA. E SERV. URBANOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - CPL/PM5F
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 020.01.1006/2025 - SEC. INFRA. E SERV.
URBANOS
CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.:
033.032.635-80, Prefeito Municipal
CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita
no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, Inscrição Estadual nº, localizada na AV.
Parnarama N.º 1565, Centro, Matões - MA.

OBJETO: Contratação parcelada de empresa especializada para a
execução dos serviços de Roço manual em vias públicas, em
atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco
do Maranhão/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria: U.O. 5.01 - Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Serviços Urbanos / F.P. 26.782.0088.1.006 -
Construção, Recuperação de Estradas e Pontes / 4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR: O valor global do presente contrato e de R\$ 936.000,00
(Novecentos e trinta e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025
Prazo Contratual: 12 (doze) meses

São Francisco do Maranhão/MA, 10 de março de 2025.

Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código Identificador: 32fc4514fcd815305d45cff7c3e7d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025-SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203.03/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

O SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de
Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações
aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO REQUISITANTE	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, P/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 60.698,37 (sessenta mil, seicentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)	
PERÍODO DAS PROPOSTAS	
DE: 13 de MARÇO de 2025 ATÉ: 17 de MARÇO de 2025	
ENDEREÇOS	
E-mail PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: cplsiparaiso@gmail.com Endereço: Avenida do Marcos Silva, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil	
AUTORIDADE COMPETENTE: FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA	
CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

PMSJP
FL. 09
Nº 00
RUBRICAR





DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PMSJP
FL(S)
Nº 06
RUBRICAD

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
 - Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA;
 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

PMSJP

FL 01
No 01
RUBRICADO

1. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de

FL(S)
Nº 20
SERICA-2





- contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011);
 5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração; sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
 4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa

PMSJP
FL(S)
Nº 89
RUBRICA 19





Jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
 1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

1. DAS SANÇÕES

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

FL(S)
No 92
RUBRICA: 27





3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

PMSJP
FL. (S)
No 9/
RUBRICA: 20

São João do Paraíso - MA, 12 de março de 2025

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.**

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD
3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.698,37 (sessenta mil, seicentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------	-----------



1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO Nº 04.	UNIDADE	5,00	R\$ 34,67	R\$ 173,35
2	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 135MM X 250MM X 350MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M2, CORES A DEFINIR..	UNIDADE	25,00	R\$ 14,66	R\$ 366,50
3	CALCULADORA MEDIA (10cmX15cm), FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO COMUM, A BATERIA, COM 09 DÍGITOS E 04 OPERAÇÕES	UNIDADE	5,00	R\$ 48,69	R\$ 243,45
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CAIXA	10,00	R\$ 82,58	R\$ 825,80
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A BIC CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 82,58	R\$ 825,80
6	MARCA TEXTO EM GEL EM CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 35,34	R\$ 353,40
7	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 7,12	R\$ 106,80
8	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,96	R\$ 104,40
9	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,96	R\$ 104,40
10	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 8,74	R\$ 131,10
11	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA CORRIGIR TEXTO IMPRESSO, EM FRASCO COM 18ml, NÃO TÓXICO,	UNIDADE	12,00	R\$ 4,44	R\$ 53,28
12	ESTILETE COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTENTE E LARGA, MEDINDO 15 cm	UNIDADE	24,00	R\$ 4,32	R\$ 103,68
13	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12, LARGURA 2cm	UNIDADE	24,00	R\$ 3,43	R\$ 82,32
14	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS NO MÍNIMO NA GRAMATURA DO PAPEL 75 g, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X0,5 cm (COMPRIMENTO X ALTURA) COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA, SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINETA	UNIDADE	10,00	R\$ 49,57	R\$ 495,70
15	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA.	UNIDADE	10,00	R\$ 64,25	R\$ 642,50
16	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS	UNIDADE	10,00	R\$ 49,85	R\$ 498,50
17	PAPEL CHAMEX TAMANHO A4 500 FOLHAS 210MM X 297MM 75G/M ² NA COR BRANCO PARA ATIVIDADES DE ESCRITÓRIOS CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 293,38	R\$ 4.400,70
18	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, GRANDE, MEDINDO 280mmX370mm COM DORSO 85mm, FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDADE	30,00	R\$ 31,83	R\$ 954,90
19	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (POLIETILENO) COM ELÁSTICO DE 1cm DE DORSO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 5,53	R\$ 276,50
20	PASTA PARA ARQUIVO DESLIZANTE TIPO SUSPENSA VETRO LATERAL	UNIDADE	50,00	R\$ 6,63	R\$ 331,50
21	PASTA PARA DOCUMENTO TIPO L, PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO) ESPESSURA DE 0, 15 mm, FORMATO A4, TAMANHO 210X297mm, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 2,13	R\$ 106,50
22	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHO MÉDIO 2 FUROS COM ESPESSURA 5mm, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UNIDADE	5,00	R\$ 111,89	R\$ 559,45
23	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO) DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	10,00	R\$ 73,84	R\$ 738,40
24	PRANCHETA DE ACRÍLICO 12X1	CAIXA	1,00	R\$ 387,95	R\$ 387,95
25	REGUA DE PLÁSTICO DE 30cm, COM ALTURA 310mm, LARGURA 26mm E ESPESSURA 1,6mm TRANSPARENTE.	UNIDADE	15,00	R\$ 4,51	R\$ 67,65
26	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21cm.	UNIDADE	12,00	R\$ 16,23	R\$ 194,76

PMSJP
Nº 92
RUBRICADO





27	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 7,69	R\$ 92,28
28	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 7,69	R\$ 92,28
29	UMEDECEDOR PARA DEDOS, CREME ANTI-BACTERIANO, POTE COM 16 g.	UNIDADE	12,00	R\$ 6,69	R\$ 80,28
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 13.394,13
Item	Descrição-Generos Alimenticios	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	ACÚCAR, 2 KG TIPO BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE DE 2KG FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA DE ACÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTOS SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDO.	UNIDADE	50,00	R\$ 20,09	R\$ 1.004,50
31	CAFÉ TIPO TORRADO, INDUSTRIALIZADO PACOTE 250g VÁCUO CAIXA COM 20 PACOTE COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	8,00	R\$ 329,46	R\$ 2.635,68
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 250 G PACOTE COM VALIDADE EM ATÉ 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (FARDO COM 50 PACOTE	FARDO	4,00	R\$ 587,40	R\$ 2.349,60
33	FEIJÃO PACOTE DE 1KG 25 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 686,38	R\$ 1.372,76
34	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG FARDO COM 6 PACOTE	UNIDADE	12,00	R\$ 404,21	R\$ 4.850,52
35	ÓLEO DE MILHO, GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 393,77	R\$ 787,54
36	ÓLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 294,46	R\$ 588,92
37	SAL BRANCO REFINADO FARDO COM 25 PACOTE	UNIDADE	15,00	R\$ 60,41	R\$ 906,15
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G COM 24 UNIDADE NO FARDO	FARDO	1,00	R\$ 204,41	R\$ 204,41
39	TAPIOCA PACOTE DE 500G COM 12 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 356,92	R\$ 713,84
40	MASSA PARA BOLO SORTIDO, SABORES VARIADOS, CHOCOLATE, AMEIXA, MARACUJÁ, LIMÃO, ABACAXI. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	5,00	R\$ 128,80	R\$ 644,00
41	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA, COR AMARELA	KILO	5,00	R\$ 22,46	R\$ 112,30
42	FARINHA DE MANDIOCA TIPO SECA COR BRANCA	KILO	5,00	R\$ 22,46	R\$ 112,30
43	VINAGRE 250 ML COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	1,00	R\$ 43,93	R\$ 43,93
44	BISCOITO DOCE MAISENA 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 289,52	R\$ 1.447,60
45	BISCOITO DOCE COCO 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 300,75	R\$ 1.503,75
46	BISCOITO MABEL ROSQUINHA CHOCOLATE 400G PACOTE CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 361,90	R\$ 1.809,50
47	BISCOITO DOCE DE COCO 400G CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 199,67	R\$ 1.597,36
48	SUCO 250G SABORES VARIADOS 7 UNIDADE NA CAIXA.	CAIXA	10,00	R\$ 169,72	R\$ 1.697,20
49	REFRIGERANTE 2L TIPO GUARANÁ COM 6 UNIDADES NO FARDO	FARDO	5,00	R\$ 174,71	R\$ 873,55
50	MARGARINA 250G COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	3,00	R\$ 173,47	R\$ 520,41
51	POLPA DE MARACUJÁ 500G	KILO	5,00	R\$ 47,42	R\$ 237,10
52	POLPA DE CAJÁ 1KG	KILO	5,00	R\$ 47,42	R\$ 237,10
53	POLPA DE ACEROLA 1 KG	KILO	5,00	R\$ 47,42	R\$ 237,10
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 26.487,12
Item	Descrição-Mat. De limpeza	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
54	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERILIZADA, SEM CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, ESTABILIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 46,92	R\$ 375,36
55	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500 ml, INODORO CX COM 12 UNIDADE	CAIXA	7,00	R\$ 142,01	R\$ 994,07
56	ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE COMPOSIÇÃO DE 96%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml CX COM 12	CAIXA	5,00	R\$ 139,78	R\$ 698,90
57	DESINFETANTE AROMA LIMÃO DE AMPLA AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, EMBALAGEM 1 LITRO	CAIXA	6,00	R\$ 71,88	R\$ 431,28
58	DESINFETANTE E LIMPADOR SANITÁRIO PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTES, CORANTES, COADJUVANTES, PERFUME E ÁGUA, CONTEÚDO DE 1 LITRO	CAIXA	6,00	R\$ 79,87	R\$ 479,22

PMSJP
FL(S)
Nº 43
RUBRICADO





59	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA LIMÃO.	CAIXA	3,00	R\$ 86,86	R\$ 260,58
60	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA NEUTRO	CAIXA	3,00	R\$ 86,86	R\$ 260,58
61	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5,00	R\$ 115,18	R\$ 575,90
62	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23cm, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	R\$ 95,22	R\$ 952,20
63	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, AÇÃO PROLONGADA RESIDUAL EFEITO EXCLUSIVO E DESALOJADOR, COMPOSIÇÃO: PROPOUXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPIL, XILENO, QUEROSENE, PROPELEM, INODORO, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEÚDO 300ml	PACOTE	4,00	R\$ 226,88	R\$ 907,52
64	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, 100% ECOLÓGICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60g	PACOTE	5,00	R\$ 62,40	R\$ 312,00
65	LIMPEZA PESADA ORIGINAL LÍQUIDO CHEIRINHO DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTES, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE, EMBALAGEM 500ml AROMA FRESH	FARDO	2,00	R\$ 287,03	R\$ 574,06
66	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO CONCHA, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA NA COR BRANCA, OU AZUL CLARO, PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 536,62	R\$ 1.609,86
67	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 119,80	R\$ 359,40
68	PALHA DE AÇO, TIPO LÃ DE AÇO EMARANHADA, GROSSA (Nº2) PARA LIMPEZA	PACOTE	10,00	R\$ 87,36	R\$ 873,60
69	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA MED. 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA PACOTE COM 4 UNDS FARDÔ COM 64 ROLOS.	FARDÔ	10,00	R\$ 209,16	R\$ 2.091,60
70	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDÔ CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	FARDÔ	10,00	R\$ 173,47	R\$ 1.734,70
71	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 45X85 cm (100% ALGODÃO)	UNIDADE	15,00	R\$ 15,86	R\$ 237,90
72	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 69cm, LARGURA MÍNIMA DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	UNIDADE	15,00	R\$ 12,39	R\$ 185,85
73	PEDRA SANITÁRIA 40g TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIA VARIADA	PACOTE	10,00	R\$ 56,65	R\$ 566,50
74	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA GROSSA E RESISTENTE COM 60 cm, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UNIDADE	10,00	R\$ 37,44	R\$ 374,40
75	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	5,00	R\$ 207,16	R\$ 1.035,80
76	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA) CAIXA COM 500 g, FRAGRÂNCIA FLORAL CAIXA COM 25 UNIDADES NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 246,59	R\$ 1.232,95

PMSJP
FL(S)
Nº 044
RUBRICA: 2





77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	8,00	R\$ 37,34	R\$ 298,72
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 71,88	R\$ 575,04
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 94,71	R\$ 757,68
80	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, ATÓXICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ml, PESO MÍNIMO DE 0,75g, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 CAIXA COM 50 PACOTE NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 204,73	R\$ 1.023,65
81	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL IGUAL OU SUPERIOR AO FC 180ML PARA ÁGUA, CAIXA COM 50 PCT.	CAIXA	5,00	R\$ 207,56	R\$ 1.037,80
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 20.817,12
VALOR TOTAL DOS LOTES EM R\$					R\$ 60.698,37

PMSJP
FL(S)
Nº 95
RUBRICA: U

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A presente justificativa decorre da necessidade de aquisição dos produtos mencionados no objeto do termo de referência, uma vez que eles se configuram como ferramentas imprescindíveis para o adequado andamento das atividades desempenhadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, vinculada à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. É importante ressaltar que a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, materiais de limpeza e gêneros alimentícios em geral é fundamental para garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços prestados pelo referido órgão público. Esses materiais são utilizados diariamente em diversas atividades, desde o abastecimento de escritórios até a manutenção e limpeza dos espaços físicos.

Além disso, a demanda existente no SAAE de São João do Paraíso exige periodicamente o reabastecimento desses itens, de forma a assegurar o bom andamento das atividades administrativas e operacionais. Portanto, a realização desta contratação se faz necessária para suprir as necessidades básicas do órgão, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados à população local.

Dessa forma, a aquisição dos materiais por meio deste termo de referência constitui uma medida essencial para atender às demandas cotidianas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, visando o bom funcionamento e o alcance de seus objetivos institucionais. A obtenção desses produtos por meio de uma empresa especializada garantirá a qualidade e a regularidade no abastecimento dos mesmos, contribuindo para o desempenho eficiente das atividades desenvolvidas pelo órgão.

1. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

1. O SAAE do Município de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD, o qual faz parte do processo deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

1. DAS AMOSTRAS

1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





1. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
 2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
 3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito no DFD.
 2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso; quantidade solicitada, o valor unitário (numérico); valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PMSJP
FL(S)
Nº 96
RUBRICA: J





2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 2. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
 1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 3. Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei 14.133/2021.
 4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

PMSJF
FL(S) 04
Nº 04
RUBRICA





Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
 2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
 1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PMSJP
FL(S)
Nº 08
RUBRICA: 78



Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou



- instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PMSJ
FL. (S)
No 100
RUBRICA: 0

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.





1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)					

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

PMSJP
FL(S)
Nº 101
RUBRICA

1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

- 1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
- 2. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº $\{\{\text{numero_contrato}\}\}$
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO DE ORIGEM Dispensa sem Disputa Nº 003/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1203.03/2025
OBJETO CONTRATUAL $\{\{\text{objeto contrato}\}\}$
VALOR CONTRATUAL $\{\{\text{valor total contrato}\}\}$ $\{\{\text{valor total contrato extenso}\}\}$
VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: $\{\{\text{vigencia inicial contrato extenso}\}\}$ FINAL: $\{\{\text{vigencia final contrato extenso}\}\}$
DADOS DO CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20 Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº 683.940.123-53
DADOS DO CONTRATADO , CNPJ nº , CPF nº



	FISCAL DO CONTRATO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO 01.942.659/0001-20 Dores dos Reis Marinho
--	--

PREÂMBULO

Aos $\{data_assinatura_contrato_extenso\}$, a SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 01.942.659/0001-20, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto $\{objeto_contrato\}$ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ $\{valor_total_contrato\}$ ($\{valor_total_contrato_extenso\}$), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

$\{tabela_itens_contrato\}$

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PMSJ/P
FL(S)
Nº 102
RUBRICA: 19

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de $\{vigencia_inicial_contrato\}$ e encerramento em $\{vigencia_final_contrato\}$, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor $\{fiscal_contrato\}$ ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pelo SAAE Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou



no Termo de Referência.

8.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

{dotacao_orcamentaria_contrato}

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do

PMS/SP
FL. (S)
No 103
RUBRICA: 28



Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 - comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

15.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 - Indenizações e multas.

PM SJP
Nº 104
RUBRICA 15

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:
 - i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias; estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado; observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PM SJP
FL(S)
Nº 105
RUBRICA: 03

18.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de {Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, ----- de ----- de 2025

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL E CNPJ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e681f80d306102ce4f6b88ce9f64b7c7

DISPENSA PELO VALOR Nº 04/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
DISPENSA PELO VALOR Nº 04/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, torna público que realizará **Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21**, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a prestação dos serviços de **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras de engenharia no Município de São João do Paraíso - MA**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail cplsjparaiso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, localizada na Rua do Comércio, 150- Centro, Cep: 65973-000, São João do Paraíso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

São João do Paraíso, 12 de março de 2025

Atenciosamente,

PEDRO VIANA ARRUDA
Chefe do Departamento
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSJP
FL(S)
Nº 106
RUBRICA: 24



ESTADO DO Maranhão
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO



PMSJP
FL(S)
Nº 102
RUBRICA: U

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021;

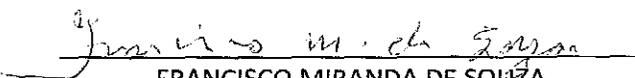
CONSIDERANDO que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 003/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, P/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203.03/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA., CNPJ nº 50.508.815/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piauí, nº 649 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600, representada Por Lindomar Pires de Sousa, CPF nº 963.930.763-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 58.177,41 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso – MA, 18 de março de 2025.


FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



CNPJ: 50.308.815/0001-13
INSC. EST: 12.802053-6

PMSJP

FL. (S)
Nº 203
RUBRICA 10

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
O SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203.03/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM FELTRO E ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO Nº 04.	ALMOFADA DE UNIDADE	5,00	R\$ 33,23	R\$ 166,17
2	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 135MM X 250MM X 350MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M2, CORES A DEFINIR..	UNIDADE	25,00	R\$ 14,05	R\$ 351,19
3	CALCULADORA MEDIA (10cmX15cm), FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO COMUM, A BATERIA, COM 09 DÍGITOS E 04 OPERAÇÕES	UNIDADE	5,00	R\$ 46,67	R\$ 233,33
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CAIXA	10,00	R\$ 79,15	R\$ 791,54
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A BIC CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 79,15	R\$ 791,54
6	MARCA TEXTO EM GEL EM CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 33,87	R\$ 338,72
7	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,82	R\$ 102,31
8	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,67	R\$ 100,05
9	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,67	R\$ 100,05
10	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 8,38	R\$ 125,63
11	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA CORRIGIR TEXTO IMPRESSO, EM FRASCO COM 18ml, NÃO TÓXICO,	UNIDADE	12,00	R\$ 4,26	R\$ 51,09



PMSJP

FL. (S)
Nº 109
RUBRICA: 0

CNPJ: 30.508.815/0001-43
INSC. EST: 12.802953-6

12	ESTILETE COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTENTE E LARGA, MEDINDO 15 cm	UNIDADE	24,00	R\$ 4,14	R\$ 99,39
13	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12, LARGURA 2cm	UNIDADE	24,00	R\$ 3,28	R\$ 78,79
14	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS NO MÍNIMO NA GRAMATURA DO PAPEL 75 g, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X0,5 cm (COMPRIMENTO X ALTURA) COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA, SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINETA	UNIDADE	10,00	R\$ 47,51	R\$ 475,14
15	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA.	UNIDADE	10,00	R\$ 61,58	R\$ 615,84
16	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS	UNIDADE	10,00	R\$ 47,78	R\$ 477,80
17	PAPEL CHAMEX TAMANHO A4 500 FOLHAS 210MM X 297MM 75G/M² NA COR BRANCO PARA ATIVIDADES DE ESCRITÓRIOS CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 281,19	R\$ 4.217,91
18	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, GRANDE, MEDINDO 280mmX370mm COM DORSO 85mm, FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDADE	30,00	R\$ 30,51	R\$ 915,33
19	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (POLIETILENO) COM ELÁSTICO DE 1cm DE DORSO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 5,30	R\$ 265,20
20	PASTA PARA ARQUIVO DESLIZANTE TIPO SUSPENSA VETRO LATERAL.	UNIDADE	50,00	R\$ 6,36	R\$ 317,85
21	PASTA PARA DOCUMENTO TIPO L, PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO) ESPESSURA DE 0,15 mm, FORMATO A4, TAMANHO 210X297mm, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 2,04	R\$ 102,05
22	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHO MÉDIO 2 FUROS COM ESPESSURA 5mm, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UNIDADE	5,00	R\$ 107,24	R\$ 536,19
23	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO) DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	10,00	R\$ 70,77	R\$ 707,72
24	PRANCHETA DE ACRÍLICO 12X1	CAIXA	1,00	R\$ 371,84	R\$ 371,84
25	REGUA DE PLÁSTICO DE 30cm, COM ALTURA 310mm, LARGURA 26mm E ESPESSURA 1,6mm TRANSPARENTE.	UNIDADE	15,00	R\$ 4,33	R\$ 64,90
26	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21cm.	UNIDADE	12,00	R\$ 15,56	R\$ 186,67
27	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 7,37	R\$ 88,39
28	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 7,37	R\$ 88,39
29	UMEDECEDOR PARA DEDOS, CREME ANTI-BACTERIANO, POTE COM 16 g.	UNIDADE	12,00	R\$ 6,41	R\$ 76,98
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 12.837,99
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	AÇÚCAR, 2 KG TIPO BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE DE 2KG FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E	UNIDADE	50,00	R\$ 19,26	R\$ 962,80



CNPJ: 50.508.815/0001-43
INSC. EST: 12.802053-6

PMSJP
FL(S)
Nº 110
RUBRICAD

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTOS SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDO.				
31	CAFÉ TIPO TORRADO, INDUSTRIALIZADO PACOTE 250g VÁCUO CAIXA COM 20 PACOTE COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	8,00	R\$ 315,78	R\$ 2.526,20
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 250G PACOTE COM VALIDADE EM ATÉ 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (FARDO COM 50 PACOTE	FARDO	4,00	R\$ 563,00	R\$ 2.252,00
33	FEIJÃO PACOTE DE 1KG 25 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 657,87	R\$ 1.315,74
34	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG FARDO COM 6 PACOTE	UNIDADE	12,00	R\$ 387,42	R\$ 4.648,99
35	ÓLEO DE MILHO, GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 377,42	R\$ 754,83
36	ÓLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 282,23	R\$ 564,47
37	SAL BRANCO REFINADO FARDO COM 25 PACOTE	UNIDADE	15,00	R\$ 57,90	R\$ 868,43
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G COM 24 UNIDADE NO FARDO	FARDO	1,00	R\$ 195,92	R\$ 195,92
39	TAPIOCA PACOTE DE 500G COM 12 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 342,10	R\$ 684,19
40	MASSA PARA BOLO SORTIDO, SABORES VARIADOS, CHOCOLATE, AMEIXA, MARACUJÁ, LIMÃO, ABACAXI. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	5,00	R\$ 123,45	R\$ 617,24
41	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA, COR AMARELA	KILO	5,00	R\$ 21,53	R\$ 107,65
42	FARINHA DE MANDIOCA TIPO SECA COR BRANCA	KILO	5,00	R\$ 21,53	R\$ 107,65
43	VINAGRE 250 ML COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	1,00	R\$ 42,11	R\$ 42,11
44	BISCOITO DOCE MAISENA 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 277,50	R\$ 1.387,48
45	BISCOITO DOCE COCO 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 288,26	R\$ 1.441,30
46	BISCOITO MABEL ROSQUINHA CHOCOLATE 400G PACOTE CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 346,87	R\$ 1.734,37
47	BISCOITO DOCE DE COCO 400G CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 191,38	R\$ 1.531,01
48	SUCO 250G SABORES VARIADOS 7 UNIDADE NA CAIXA.	CAIXA	10,00	R\$ 162,67	R\$ 1.626,67
49	REFRIGERANTE 2L TIPO GUARANÁ COM 6 UNIDADES NO FARDO	FARDO	5,00	R\$ 167,46	R\$ 837,29
50	MARGARINA 250G COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	3,00	R\$ 166,26	R\$ 498,79
51	POLPA DE MARACUJÁ 500G	KILO	5,00	R\$ 45,45	R\$ 227,24
52	POLPA DE CAJÁ 1KG	KILO	5,00	R\$ 45,45	R\$ 227,24
53	POLPA DE ACEROLA 1 KG	KILO	5,00	R\$ 45,45	R\$ 227,24
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 25.386,86
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
54	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERILIZADA, SEM CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, ESTABILIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 44,97	R\$ 359,79
55	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500 ml, INODORO CX COM 12 UNIDADE	CAIXA	7,00	R\$ 136,11	R\$ 952,80
56	ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE COMPOSIÇÃO DE 96%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml CX COM 12	CAIXA	5,00	R\$ 133,97	R\$ 669,84
57	DESINFETANTE AROMA LIMÃO DE AMPLA AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, EMBALAGEM 1 LITRO	CAIXA	6,00	R\$ 68,89	R\$ 413,35
58	DESINFETANTE E LIMPADOR SANITÁRIO PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTES,	CAIXA	6,00	R\$ 76,55	R\$ 459,29



CNPJ: 50.508.815/0001-43
INSC. EST: 12.802853-0

PMSJP
FL(S)
Nº 111
RUBRICA: 12

	CORANTES, COADJUVANTES, PERFUME E ÁGUA, CONTEÚDO DE 1 LITRO				
59	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA LIMÃO	CAIXA	3,00	R\$ 83,25	R\$ 249,76
60	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA NEUTRO	CAIXA	3,00	R\$ 83,25	R\$ 249,76
61	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5,00	R\$ 110,40	R\$ 551,99
62	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23cm, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	R\$ 91,27	R\$ 912,69
63	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODORE, AÇÃO PROLONGADA RESIDUAL EFEITO EXCLUSIVO E DESALOJADOR, COMPOSIÇÃO: PROPOUXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPIL, XILENO, QUEROSENE, PROPELEM, INODORO, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEÚDO 300ml	PACOTE	4,00	R\$ 217,45	R\$ 869,81
64	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, 100% ECOLÓGICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60g	PACOTE	5,00	R\$ 59,81	R\$ 299,05
65	LIMPEZA PESADA ORIGINAL LÍQUIDO CHEIRINHO DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTES, ETHER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE, EMBALAGEM 500ml AROMA FRESH	FARDO	2,00	R\$ 275,11	R\$ 550,21
66	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO CONCHA, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA NA COR BRANCA, OU AZUL CLARO, PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 514,33	R\$ 1.543,00
67	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 114,83	R\$ 344,49
68	PALHA DE AÇO, TIPO LÃ DE AÇO EMARANHADA, GROSSA (Nº2) PARA LIMPEZA	PACOTE	10,00	R\$ 83,73	R\$ 837,29
69	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA MED. 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA PACOTE COM 4 UNDS FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	10,00	R\$ 200,47	R\$ 2.004,71
70	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	FARDO	10,00	R\$ 166,26	R\$ 1.662,63
71	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 45X85 cm (100% ALGODÃO)	UNIDADE	15,00	R\$ 15,20	R\$ 228,01
72	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 69cm, LARGURA MÍNIMA DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	UNIDADE	15,00	R\$ 11,88	R\$ 178,16
73	PEDRA SANITÁRIA 40g TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIA VARIADA	PACOTE	10,00	R\$ 54,30	R\$ 543,00



CNPJ: 50.508.815/0001-43
INSC. EST: 12.802073-6

PMSJP

FL.(S)
Nº 112
RUBRICA: 0

74	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA GROSSA E RESISTENTE COM 60 cm, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UNIDADE	10,00	R\$ 35,89	R\$ 358,90
75	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	5,00	R\$ 198,56	R\$ 992,79
76	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA) CAIXA COM 500 g, FRAGRÂNCIA FLORAL CAIXA COM 25 UNIDADES NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 236,35	R\$ 1.181,75
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	8,00	R\$ 35,79	R\$ 286,29
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 68,89	R\$ 551,14
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 90,78	R\$ 726,25
80	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, ATÓXICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ml, PESO MÍNIMO DE 0,75g, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 CAIXA COM 50 PACOTE NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 196,23	R\$ 981,15
81	COPO PLASTICO DESCARTAVEL IGUAL OU SUPERIOR AO FC 180ML PARA ÁGUA, CAIXA COM 50 PCT.	CAIXA	5,00	R\$ 198,94	R\$ 994,68
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 19.952,56
VALOR TOTAL DOS LOTES EM R\$					R\$ 58.177,41
CINQUENTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS					

2. PROPONENTE:

Razão Social: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 50.508.815/0001-54

Endereço: Rua Piauí, nº 649 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600

Telefone: (99) 991571515 (Lindomar) / 991775171 (Gabriella)

E-mail: dasilvapiresempreendimentos@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: Lindomar Pires de Sousa

CPF: 963.930.763-72

RG: 15692382000-8 SEJUSPC / MA

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Empresário e Administrador

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ubirajara, 04, Bacurí, Imperatriz - MA, CEP.: 65.916-160



CNPJ: 50.508.815/0001-43
INSC. EST: 12.802053-0

PMSJP

FL.(S)
Nº 113
RUBRICA: 05

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: é de a 90 (noventa), dias corridos, contados da estabelecida no preâmbulo do Edital do DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2025.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: CONTA CORRENTE Nº. 35.630-1, AGÊNCIA Nº. 3280-8, BANCO DO BRASIL, em nome de L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Imperatriz – MA, 17 de março de 2025

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:9639307637
2
Assinado de forma digital
por LINDOMAR PIRES DE
SOUSA:96393076372
Dados: 2025.03.17
11:34:36 -03'00'

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 50.508.815/0001-54

Lindomar Pires de Sousa

(RG nº 15692332000-8 GEJUSPC/MA)

(Gerente Proprietário)

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 01****50.508.815 ENOQUE ALVES DA SILVA****CNPJ: 50.508.815/0001-54**

PMSUP

FL(S)

Nº 104

RUBRICA: 12

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ENOQUE ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/10/1981, natural de Imperatriz - MA, portador da cédula de identidade RG nº 2153079 SESP-DF e inscrito no CPF sob nº 933.151.391-72, residente e domiciliado na Avenida Santa Tereza, nº 307, Casa A, Centro, CEP 65.900-410, Imperatriz - MA, titular da empresa **50.508.815 ENOQUE ALVES DA SILVA**, com sede na Rua Santa Tereza, nº 307, bairro Centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP 65.900-470, inscrita no CNPJ sob nº 50.508.815/0001-54 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em sessão de 02/05/2023 sob o NIRE - 21803180559, fazendo uso do que permite a **Lei nº 10.406/2002**, em seu **art. 968, § 3º**, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo contrato social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da empresa passa a ser na Rua Piauí, 649 - A, Centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65901-600.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica transformada esta empresa em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob o nome empresarial de "**DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional. A sociedade usará a expressão DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Admite-se na sociedade LINDOMAR PIRES DE SOUSA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural do município de Imperatriz - MA, nascido em 06/07/1982, portador da cédula de identidade RG nº 156923820008 GEJUSPC-MA e inscrito no CPF sob o nº 963.930.763-72, residente e domiciliado na Rua Ubirajara, nº 10, bairro Bacuri, CEP 65916-160, Imperatriz - MA.

CLÁUSULA QUARTA - Admite-se na sociedade GABRIELLA DA SILVA PIRES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural do município de Imperatriz - MA, nascida em 20/04/1988, portadora da cédula de identidade RG nº 0500566220130 SESP-MA e inscrita no CPF sob o nº 369.704.218-13, residente e domiciliada na Rua Ubirajara, nº 10, bairro Bacuri, CEP 65916-160, Imperatriz - MA.

CLÁUSULA QUINTA - O sócio ENOQUE ALVES DA SILVA retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de 10.000 (dez mil) cotas de capital que lhe pertencem na sociedade, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aos sócios ora admitidos, Lindomar Pires de Sousa e Gabriella da Silva Pires.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio Enoque Alves da Silva declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de Lindomar Pires de Sousa e Gabriella da Silva Pires, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres referentes às 10.000 (dez mil) cotas ora vendidas e transferidas, nada mais tendo a requerer ou reclamar, seja a que título for, nem dos adquirentes e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação da totalidade de suas cotas, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é elevado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA OITAVA - Devido às alterações no quadro societário, o capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas,

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 01**

50.508.815 ENOQUE ALVES DA SILVA

CNPJ: 50.508.815/0001-54

PMSJP
FL(S)
Nº 115
RUBRICADA

no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente deste país e passa a ser assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Percentual %	Quantidade de Cotas	Valor do Capital Social (R\$)
Gabriella da Silva Pires	51%	76.500	76.500,00
Lindomar Pires de Sousa	49%	73.500	73.500,00
TOTAL	100,00%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA NONA – Ambos os sócios têm direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade cabe, isoladamente, a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O objeto social da empresa passa a ser:

- Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 01

50.508.815 ENOQUE ALVES DA SILVA

CNPJ: 50.508.815/0001-54

PMSJP
FL(S)
Nº 116
RUBRICA

de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, suas partes e peças (46.64-8-00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0-01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0-99).

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial "DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA", e tem sua sede à Rua Piauí, 649 - A, Centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65901-600.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é:

- Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de artigos de publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.49-4-08); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 01**

50.508.815 ENOQUE ALVES DA SILVA

CNPJ: 50.508.815/0001-54

PMSJP
FL. (S)
Nº 114
RUBRICADA

como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comercio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99).

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade pode abrir ou fechar filiais ou similares em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social subscrito é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), ficando assim distribuído ao sócio:

SÓCIOS	Percentual %	Quantidade Cotas	Valor do Capital Social (R\$)
Gabriella da Silva Pires	51%	76.500	76.500,00
Lindomar Pires de Sousa	49%	73.500	73.500,00
TOTAL	100,00%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios que terão direito de preferência nas suas aquisições. Os sócios que desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 01****50.508.815 ENOQUE ALVES DA SILVA****CNPJ: 50.508.815/0001-54**PMSJP
Nº 115
RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita aos valores de suas cotas, todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe, isoladamente, a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA - Ambos os sócios têm direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, sendo distribuídos entre o sócio, proporcionalmente às suas cotas sociais, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nesses termos, as signatárias firmam a presente transformação e alteração do Contrato Social em 01 (uma) via, para os devidos efeitos, assim como para o registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 04 de abril de 2024.

ENOQUE ALVES DA SILVA**GABRIELLA DA SILVA PIRES****LINDOMAR PIRES DE SOUSA**



PMSJP
FL. (S)
Nº 119
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36970421813	GABRIELLA DA SILVA PIRES
93315139172	ENOQUE ALVES DA SILVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2024 15:33 SOB Nº 21201515871.
PROTOCOLO: 240423356 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405078555. CNPJ DA SEDE: 50508815000154.
NIRE: 21201515871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2024.
DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.508.815/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 649 A	COMPLEMENTO *****
-----------------------	-----------------	----------------------

CEP 65.901-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DASILVAPIRESEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9917-7517
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 15:07:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJP
FL. (S)
Nº 121
RUBRICA 70

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.508.815/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 649 A	COMPLEMENTO *****
------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 65.901-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DASILVAPIRESEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9917-7517
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2025** às **15:07:57** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FEV 25 15:22
 PUBLICA: 10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.508.815/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 649 A	COMPLEMENTO *****
-----------------------	-----------------	----------------------

CEP 65.901-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DASILVAPIRESEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9917-7517
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 15:07:57 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

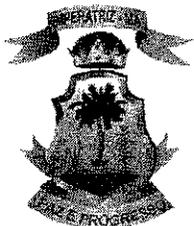
VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS

2600217300



2 - NOME E SOBRENOME: LINDOMAR PIRES DE SOUSA
 3 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/07/1982, IMPERATRIZ, MA
 4 - DATA DE EMISSÃO: 19/05/2023
 5 - DATA DE VALIDADE: 18/05/2033
 6 - CATEGORIA: D
 7 - ASSINATURA DO PORTADOR: *Zacarias Jose de Sousa*
 8 - NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 9 - NOME DO PORTADOR: ZACARIAS JOSE DE SOUSA
 10 - ENDEREÇO DO PORTADOR: LUPERCINA PIRES DE SOUSA

9	10	11	12	13	14	15	16	17
ACT								
A			18/05/2033					
AV								
B			18/05/2033					
BE								
CE								
CF								
CG								
CH								
CI								
CJ								
CK								
CL								
CM								
CN								
CO								
CP								
CQ								
CR								
CS								
CT								
CU								
CV								
CW								
CX								
CY								
CZ								
CA								
CB								
CC								
CD								
CE								
CF								
CG								
CH								
CI								
CJ								
CK								
CL								
CM								
CN								
CO								
CP								
CQ								
CR								
CS								
CT								
CU								
CV								
CW								
CX								
CY								
CZ								
CA								
CB								
CC								
CD								
CE								
CF								
CG								
CH								
CI								
CJ								
CK								
CL								
CM								
CN								
CO								
CP								
CQ								
CR								
CS								
CT								
CU								
CV								
CW								
CX								
CY								
CZ								
CA								
CB								
CC								
CD								
CE								
CF								
CG								
CH								
CI								
CJ								
CK								
CL								
CM								
CN								
CO								
CP								
CQ								
CR								
CS								
CT								
CU								
CV								
CW								
CX								
CY								
CZ								
CA								
CB								
CC								
CD								
CE								
CF								
CG								
CH								
CI								
CJ								
CK								
CL								
CM								
CN								
CO								
CP								
CQ								
CR								
CS								
CT								
CU								
CV								
CW								
CX								
CY								
CZ								
CA								
CB								
CC								
CD								
CE								
CF								
CG								
CH								
CI								
CJ								
CK								
CL								
CM								
CN								
CO								
CP								
CQ								
CR								
CS								
CT								
CU								
CV								
CW								
CX								
CY								
CZ								
CA								
CB								
CC								
CD								
CE								
CF								
CG								
CH								
CI								
CJ								
CK								
CL								
CM								
CN								
CO								
CP								
CQ								
CR								
CS								
CT								
CU								
CV								
CW								
CX								
CY								
CZ								
CA								
CB								
CC								
CD								
CE								
CF								
CG								
CH								
CI								
CJ								
CK								
CL								
CM								
CN								
CO								
CP								
CQ								
CR								
CS								
CT								
CU								
CV								
CW								
CX								
CY								
CZ								
CA								
CB								
CC								
CD								
CE								
CF								
CG								



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



07/02/2025 09:37:40
USUÁRIO:ANONYMOUS

PMSJP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2045/2025
AUTENTICAÇÃO:FO8A-HK1X

FL(S)
Nº 125
RUBRICA: [assinatura]

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **50.508.815/0001-54** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - TM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 50.508.815/0001-54

Razão Social: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: PIAUI, 649 A CENTRO

Inscrição: 9439910000000323-3

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

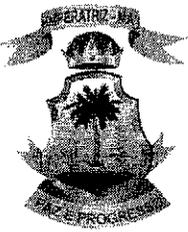
Data de Início: 11/05/2023

Atividade Principal: 4761001-COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

Nome Fantasia: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS

A Referida Certidão terá validade até **08/04/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 07/02/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



07/02/2025 09:37:40
USUÁRIO:ANONYMOUS

PMSJP

FL.(S)
Nº 126
RUBRICA: 0

D

⊕



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP
FL(S)
Nº 107
RUBRICA: 74

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.508.815/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:36 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **39EA.BB68.D5EE.34D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

PMSJP

FL(S)
Nº 128
RUBRICA: 0

Nº Certidão: 000705/25

Data da

04/01/2025 10:10:46

Inscrição Estadual: 128029536

CPF/CNPJ: 50508815000154

Razão Social: DA SILVA COMARCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA PIAUI, 649 A CEP: 65901600 - CENTRO

Telefone: (99)91977909

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2025 15:23:30

PMSJP

FL.(S)
Nº 129
RUBRICA: 07

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2500099269		
NIRE : 21201515871					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201515871	CNPJ 50.508.815/0001-54	Data de Ato Constitutivo 02/05/2023	Início de Atividade 02/05/2023		
Endereço Completo Rua PIAUI, Nº 649 A, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-600					
Objeto Social - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS (47.61-0-01) - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES (46.37-1-04) - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (46.39-7-01) - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (46.41-9-03) - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (46.42-7-02) - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS (46.43-5-01) - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM (46.43-5-02) - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (46.46-0-01) - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (46.46-0-02) - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (46.47-8-01) - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES (46.47-8-02) - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (46.49-4-08) - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, TAIS COMO ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE OPTICA, ARTIGOS DESCARTAVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES) (46.49-4-99) - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (46.51-6-01) - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA (46.51-6-02) - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (46.52-4-00) - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SUAS PARTES E PECAS, TAIS COMO, MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FISICO (46.69-9-99) - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS (47.11-3-02) - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES (47.21-1-04) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (47.51-2-01) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (47.52-1-00) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (47.53-9-00) - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (47.54-7-01) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO (47.54-7-03) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (47.55-5-02) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (47.55-5-03) - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, TAIS COMO ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS E SIMILARES, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL (47.59-8-99) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (47.61-0-03) - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (47.63-6-01) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (47.63-6-02) - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (47.72-5-00) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS (47.81-4-00) - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS (47.82-2-01) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (47.82-2-02) - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (47.89-0-05) - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4-00) - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85.99-6-04) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS (47.73-3-00) - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, SUAS PARTES E PECAS (4664-8/00) - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS (4771-7/01) - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS (4645-1/01) - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO (1813-0/01) - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, TAIS COMO A IMPRESSAO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PARA USOS DIVERSOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC.) (1813-0/99).					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LINDOMAR PIRES DE SOUSA	963.930.763-72	R\$ 73.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GABRIELLA DA SILVA PIRES	369.704.218-13	R\$ 76.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					

PMSJP

FL(S)
Nº 130
RUBRICA: 70

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2500099269
NIRE : 21201515871 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Nome	CPF	Término do mandato	
LINDOMAR PIRES DE SOUSA	963.930.763-72	Indeterminado	
Nome	CPF	Término do mandato	
GABRIELLA DA SILVA PIRES	369.704.218-13	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
05/09/2024	20241167221	223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2025, às 10:29:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHE60F58.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP

FL(S)
Nº 131
RUBRICA: 19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 003169/25

Data da

04/01/2025 10:09:30

Inscrição Estadual: 128029536

CPF/CNPJ: 50508815000154

Razão Social: DA SILVA COMARCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA PIAUI, 649 A CEP: 65901600 - CENTRO

Telefone: (99)91977909

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/02/2025 08:53:13

PMSJP

FL. (S)
Nº 132
RUBRICA: V**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000379

Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91

CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 08/05/2025

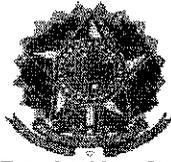
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 035.404.133-91 Controle : 2330.3271.3899.4212

PMSJP

FL(S)
Nº 133
RUBRICA: 0**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000380
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 08/05/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **035.404.133-91** Controle : **8990.9931.1560.1874**

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

PMSJP
FL(S)
Nº 24
RUBRICA: 10

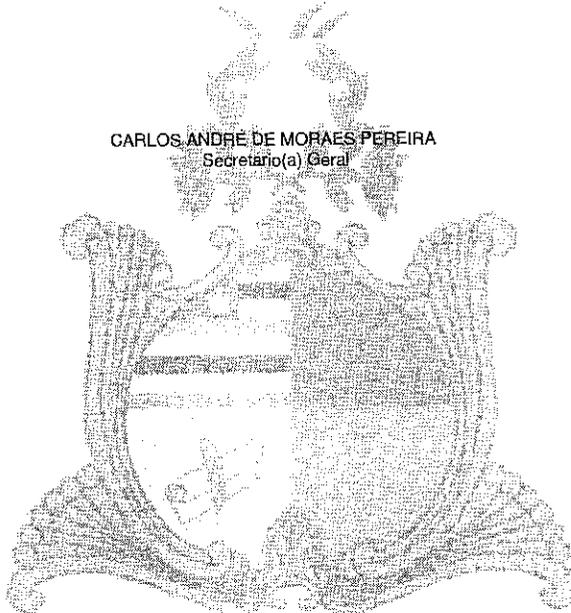
Certificamos que DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500099320	
NIRE 21201515871 CNPJ 50.508.815/0001-54		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua PIAUI, Nº 649 A, xxxxx, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-600			
Arquivamentos Posteriores			
to	Número	Data	Descrição
223	20241167221	05/09/2024	BALANCO
002	21201515871	11/04/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201515871	11/04/2024	TRANSFORMACAO
351	MX00797783	10/11/2023	DESENQUADRAMENTO DE MEI
080	21803180559	02/05/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21803180559	02/05/2023	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

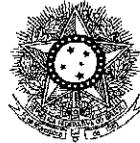
Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2025, às 10:32:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XSUMOFAG.



MAC2500099320

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BMSJP
BMSJP
FL(S)
Nº 125419
RUBRICADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.508.815/0001-54
Certidão n°: 14592445/2025
Expedição: 12/03/2025, às 10:35:11
Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.508.815/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CNPJ: 50.508.815/0001-43
INSC. EST: 12.802053-8

PMSJP

FL.(S)
Nº 136
RUBRICA: 18

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
O SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203.03/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de materiais de expediente, materiais de limpeza e gêneros alimentícios em geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA.

A empresa DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA com endereço na Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600 inscrita no CNPJ sob o nº 50.508.815/0001-54, FONE: (99) 3075-5010 com e-mail: lindomarbrasilnordeste@gmail.com vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Lindomar Pires de Sousa portador(a) da cédula de identidade nº 15692382000-8 SEJUSPC / MA e do CPF Nº 963.930.763-72:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



CNPJ: 50.508.815/0001-43
INSC. EST: 12.802853-6

PMSJP

FL(S)
Nº 137
RUBRICA: 08

• Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

• Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

• Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações cadastrais

Lei Complementar nº 123/2006

Aviso Importante: Devido ao artigo 4º §1 da lei 14.133/21, os benefícios previstos na lei complementar 123/2006 podem não ser aplicáveis a determinados lotes deste processo cujo valor exceda R\$ 4.800.000,00.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

() Sim, ME ou MEI (x) Sim, EPP () Não. Somos de outro enquadramento

Critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133/2021

Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

(x) Sim

() Não

Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;



CNPJ: 50.508.815/0001-43
INSC. EST: 12.802953-6

PMSJP

FL(S)
Nº 138
RUBRICA: 74

Sim

Não

Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Sim

Não

Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Sim

Não

Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

Sim

Não

Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Sim

Não



PMSJP

FL. (S) 139
Nº 139
RUBRICA: 12

CNPJ: 50.508.815/0001-13
INSC. EST. 12.102953-6

Declaro que em minha organização/empresa/pessoa jurídica não possuo em meu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal.

Sim

Não

Imperatriz – MA, 17 de março de 2025

LINDOMAR PIRES DE
SOUSA:96393076372

Assinado de forma digital por
LINDOMAR PIRES DE
SOUSA:96393076372
Dados: 2025.03.17 11:29:32 -03'00'

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 50.508.815/0001-54

Lindomar Pires de Sousa

(RG nº 15692382000-8 GEJUSPC/MA)

(Gerente Proprietário)



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 50.508.815/0001-54 Inscrição Estadual: 12.802953-6

Razão Social: DA SILVA COMARCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PIAUI

Número: 649 A Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65901600 DDD: Telefone: 91977909

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

PMSJP

FL(S)
NMHC
RUBRICA: U

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4643502	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/11/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4637104-4639701), 01/04/2010 - (4651602-4651601-4649499-4652400-4646001-4649408), 01/07/2010 - (4664800-4645101-4646002-1813099-4647801-4669999), 01/10/2010 - (4642702-4641903-4643501-1813001-4643502), 01/12/2010 - (4647802), 27/12/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/02/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PMSJP
FL(S)
Nº 11
RUBRICA: 26

GABINETE DO PREFEITO - GAP

DECRETO

DECRETO Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS DATAS DE VENCIMENTO DO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 05/2022 (Código Tributário Municipal); CONSIDERANDO a atualização do sistema gestão pública municipal e os procedimentos técnicos e administrativos internos necessários; CONSIDERANDO que ao contribuinte deve ser oportunizado prazo hábil para o pagamento acima mencionado. CONSIDERANDO que os atos administrativos devem visar a eficiência: DECRETA: Art. 1º. Fica automaticamente prorrogada, até 31 de março de 2025, a data de vencimento do Alvará de Licenciamento da Vigilância Sanitária dos estabelecimentos de Imperatriz/MA. Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito de Imperatriz

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: SUPf9vpUj72y

DECRETO Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre os Ordenadores de Despesa no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, bem como ao que o inciso V, do Art. 51, da Lei Orgânica deste Município, e parágrafo 1º do art. 102 da Lei Municipal nº 1.235/2007, DECRETO: Art. 1º - São ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do P

oder Executivo Municipal: Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice-Prefeito
Assessoria de Comunicação
Comissão Permanente de Licitação
Superintendência de Iluminação Pública
Superintendência de Limpeza Pública
Fundo Municipal de Irrigação
Secretaria Municipal de Agricultura
Pecuária, Abastecimento e Produção Fundo Municipal d
e Desenvolvimento da Agricultura Fundo Municipal
de Meio Ambiente Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Adequação e Conformidade
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária,
Abastecimento e Produção
Secretaria Municipal de Políticas Para Mulher
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos Secretaria de Governo
Procuradoria Geral do Município
Ouvidoria Geral do Município
Controladoria Geral do Município Secretaria Municipal
de Administração e modernização
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
Fundo Municipal do Turismo
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Fazenda Recurso Sob a Supervisão
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada
Secretário Municipal de Segurança Pública
Fundo Municipal de Segurança Pública
Superintendência de Defesa Civil - SUDEC
Superintendência de Videomonitoramento
Fundo Municipal de Trânsito E Transporte Superintendente
de Trânsito e Transporte
Superintendência de Trânsito e Transporte - SUTRAN
Superintendência da Guarda Municipal
Superintendente da Guarda Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES

A empresa DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 50.508.815/0001-54, localizada na Rua Piauí, nº 649 - A, Centro, CEP: 65.901-600, Imperatriz - MA, por meio de seu representante legal Sr. Lindomar Pires de Sousa, portador da Cédula de Identidade: 156923820000-08 GEJUSPC-MA e do CPF nº 963.930.763-72, este subscreve, DECLARA:

PMSJP
FL(S)
Nº 143
RUBRICADO

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{55.465,83}{25.922,32} \Rightarrow \boxed{\text{LC} = 2,14}$$

$$\text{Liquidez Imediata (LI)} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Imediata (LI)} = \frac{36.919,02}{25.922,32} \Rightarrow \boxed{\text{LI} = 1,42}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{55.465,83 + 5.800,00}{25.922,32 + 0,00} \Rightarrow \boxed{\text{LG} = 2,36}$$

$$\text{Liquidez Seca (LS)} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Seca (LS)} = \frac{55.465,83 - 18.546,81}{25.922,32} \Rightarrow \boxed{\text{LS} = 1,42}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{61.265,83}{25.922,32} \Rightarrow \boxed{\text{SG} = 2,36}$$

$$\text{Endividamento Corrente (EC)} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} \leq 1,00$$

$$\text{Endividamento Corrente (EC)} = \frac{25.922,32}{35.343,51 + 0,00} \Rightarrow \boxed{\text{EC} = 0,73}$$

$$\text{Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}} \leq 1,00$$

$$\text{Endividamento Geral (EG)} = \frac{25.922,32 + 0,00}{35.343,51 + 0,00} \Rightarrow \boxed{\text{EG} = 0,73}$$

$$\text{Endividamento Total (IET)} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

$$\text{Endividamento Total (IET)} = \frac{25.922,32}{61.265,83} \Rightarrow \boxed{\text{IET} = 0,42}$$

O presente demonstrativo é a expressão da verdade, conforme demonstrativos contábeis devidamente arquivados na empresa, referentes ao período de 02/05/2023 a 31/12/2023.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA: 96393076372
Assinado de forma digital por LINDOMAR PIRES DE SOUSA: 96393076372
Dados: 2025.02.11 17:02:26 -03'00'

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Lindomar Pires de Sousa

CI: 156923820000-08 GEJUSPC-MA CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA: 03540413391
Assinado de forma digital por JOSE VERAS DE PAIVA: 03540413391
Dados: 2025.02.11 17:02:08 -03'00'

JOSÉ VERAS DE PAIVA

CRC - 2917/MA

CPF - 035.404.133-91

INSC. ESTADUAL: 12.802.953-6 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 11/04/2024
 RAZÃO SOCIAL: DA SILVA COMARCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 50.508.815/0001-54 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: DA SILVA COMARCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
 NIRE: 21201515871 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 02/05/2023 CAPITAL SOCIAL: 150.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
 CORREIO ELETRÔNICO: ENOKITZ@GMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: --

PMSJP
 FL(S)
 Nº 111
 RUBRICA: 10

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65901-600
 ENDEREÇO RUA PIAUI NÚMERO: 649 A
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: ENTRE RUAS JOAO LISBOA E DORIVAL BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)9197-7909 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO RUA PIAUI NÚMERO: 649 A
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)9197-7909 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
2	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
3	4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
5	4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
6	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
7	4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
8	4643502	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
9	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
10	4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
11	4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
12	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
13	4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
14	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
15	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
16	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
17	4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
18	4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
19	4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
20	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
21	4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
22	4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
23	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
24	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
25	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
26	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
28	4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
29	4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
30	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
31	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
32	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
33	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
34	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
35	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
36	4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
37	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
38	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
39	4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
40	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
41	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
42	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
43	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
36970421813	GABRIELLA DA SILVA PIRES	205 - ADMINISTRADOR
36970421813	GABRIELLA DA SILVA PIRES	101 - SÓCIO
3540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	3 - CONTADOR
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	205 - ADMINISTRADOR
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/11/2023	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
NFC-e	27/12/2023	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

PMSJP
FL(S)
Nº 145
RUBRICA: 74

Voltar

Imprimir

PMSJP

FL. (S)
Nº 146
RUBRICADO

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.508.815/0001-54
Razão Social: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA PIAUI N 649 A / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2025 a 21/03/2025

Certificação Número: 2025022101006301261607

Informação obtida em 06/03/2025 09:05:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

PMSJP

FL(S)
Nº 147
RUBRICA: 24

11/02/2025 16:35:17

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

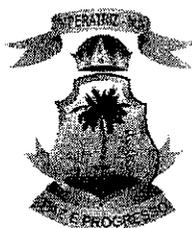
Insc. Municipal: 9439910000000323-3 Situação: ATIVA
Razão social: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS
Insc. Junta Com.: 21201515871
CNPJ: 50.508.815/0001-54
Insc. Estadual: 128029536
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão: 11/05/2023 14:23:04
Data de Início: 11/05/2023
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 02/05/2023

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	PIAUI	649 A	CENTRO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	GPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
	933.151.391-72	ENOQUE ALVES DA SILVA	0	02/05/2023	11/04/2024
X	369.704.218-13	GABRIELLA DA SILVA	51	02/05/2023	
X	963.930.763-72	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	49	02/05/2023	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

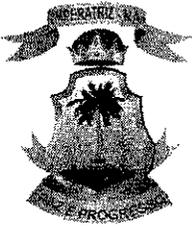
PMSJ
FL.(S)
Nº 140
RUBRICA: 8

11/02/2025 16:35:17

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	02/05/2023	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	02/05/2023	
	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	02/05/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM	1	02/05/2023	
	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO	1	02/05/2023	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

PMSJP
FL(S)
Nº 149
RUBRICA: 2

11/02/2025 16:35:17

Comprovante de Inscrição Municipal

PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	02/05/2023
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	02/05/2023
COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	1	02/05/2023
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	1	02/05/2023
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	1	02/05/2023
COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS	1	02/05/2023
COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS	1	02/05/2023
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS	1	02/05/2023
<input checked="" type="checkbox"/> COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	1	02/05/2023

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Inicio	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	02/05/2023	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	99991775171
EMAIL	dasilvapiresempreendimentos@gmail.com



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARÁ

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024**

2491/2024

Insc. Municipal
943991000000323

CNPJ
50.508.815/0001-54

Data da Constituição
02/05/2023

Nome/Razão Social
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Denominação Comercial
DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4761001-COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

Atividades Secundárias
4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
4643501 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4637104 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES

Data de Início
11/05/2023

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
PIAUI

Número
649 A

Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
11/05/2023

Validade
31/03/2025

Código de Autenticação
1YZH-HJ80

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 27/06/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

27/06/2024 10:49:24

PMSJUP
FL(S)
130
RUBRICA: 22

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 50508815000154

NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024

Balço Patrimonial de 02/05/2023 até 31/12/2023

Rua Piauí, 649 – A, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-600

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 1

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	1	*****61.265,83D
Circulante	1-1	*****55.465,83D
Disponível	1-1-01	*****36.919,02D
Numerários em caixa	1-1-01-01	*****340,46D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	340,46D
Banco conta movimento	1-1-01-02	*****36.578,56D
Banco Conta Movimento (49)	1-1-01-02-01	36.578,56D
Estoques	1-1-12	*****18.546,81D
Mercadorias para Revenda (287)	1-1-12-01	18.546,81D
Ativo Não-Circulante	1-2	*****5.800,00D
Imobilizado	1-2-03	*****6.000,00D
Móveis e utensílios (434)	1-2-03-02	2.000,00D
Instalações (441)	1-2-03-03	2.000,00D
Computadores e Periféricos (462)	1-2-03-06	2.000,00D
Depreciação / Amortização	1-2-04	*****200,00C
(-) Deprec. móveis e utensílios (476)	1-2-04-01	50,00C
(-) Deprec. instalações (483)	1-2-04-02	50,00C
(-) Deprec. Computadores e Periféricos (504)	1-2-04-05	100,00C
***** (XXXXX) *****		

PMSJP
 FL. (S)
 Nº 257
 RUBRICA: J

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 61.265,83 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco Reais e oitenta e três centavos), abrangendo o período de 02/05/2023 a 31/12/2023.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
 Sócio Administrador
 CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 50508815000154

NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024

Balanco Patrimonial de 02/05/2023 até 31/12/2023

Rua Piauí, 649 – A, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-600

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 1

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	*****61.265,83C
Circulante	2-1	*****25.922,32C
Fornecedores	2-1-03	*****21.500,00C
Fornecedores (707)	2-1-03-01	21.500,00C
Imposto a pagar / recolher	2-1-05	*****3.998,32C
Simplex Nacional a Recolher (805)	2-1-05-15	3.998,32C
Contas a pagar	2-1-09	*****424,00C
Energia Elétrica a Pagar (2506)	2-1-09-03	244,00C
Telefone a Pagar (2478)	2-1-09-04	180,00C
Patrimônio líquido	2-4	*****35.343,51C
Capital Social	2-4-01	*****10.000,00C
Capital Integralizado	2-4-01-01	*****10.000,00C
Enoque Alves da Silva (952)	2-4-01-01-01	10.000,00C
Resultado do Exercício	2-4-06	*****25.343,51C
Lucro do Exercício (1113)	2-4-06-01	25.343,51C
***** (XXXXX) *****		

PMSJP
 FL(S)
 Nº 152
 RUBRICA: 70

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação apresentada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 61.265,83 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco Reais e oitenta e três centavos), abrangendo o período de 02/05/2023 a 31/12/2023.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023.

 LINDOMAR PIRES DE SOUSA
 Sócio Administrador
 CPF: 963.930.763-72

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.(00595)

CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024

Endereço: Rua Piauí, 649 – A, Centro, Imperatriz, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 02/05/2023 até 31/12/2023

Diário : 1

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas, locações e serviços			
Receita bruta de venda			
Revenda de mercadorias	3-1-01-03		160.564,14C
=Receita bruta de venda			****160.564,14C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas, locações e serviços			****160.564,14C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de vendas			
Simples Nacional	3-2-01-03		6.422,57D
=Dedução de receita bruta de vendas			*****6.422,57D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			*****6.422,57D
=T o t a l - Receita			****154.141,57C
Custos e Despesas			
Custos diretos da venda			
Custos das mercadorias vendidas			
CMV - Custo das Mercadorias Vendidas	4-1-01-01		87.521,84D
=Custos das mercadorias vendidas			*****87.521,84D
=T o t a l - Custos diretos da venda			*****87.521,84D
Custos indiretos da produção			
Custos com entregas			
Frete na entrega	4-2-03-01		24.695,51D
=Custos com entregas			*****24.695,51D
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01		420,00D
Telefone	4-2-05-02		290,00D
Água / Esgoto	4-2-05-03		478,17D

PMSJP

FL(S)
Nº 153
RUBRICAD

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA

Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA

Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.(00595)

CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024

Endereço: Rua Piauí, 649 – A, Centro, Imperatriz, MA

Demonstração de Resultado do Exercício de 02/05/2023 até 31/12/2023

Diário :1

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
Materiais para escritório	4-2-05-07		1.507,54D
=Utilidades e serviços			*****2.695,71D
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01		4.000,00D
=Aluguéis e arrendamento			*****4.000,00D
Depreciação/Amortização			
Depreciação Acumulada	4-2-11-01		200,00D
=Depreciação/Amortização			*****200,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****31.591,22D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Serviço terceiros pes. física - Honorários	4-3-01-05		2.800,00D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06		6.425,00D
Internet	4-3-01-14		220,00D
=Despesas gerais da administração			*****9.445,00D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			*****9.445,00D
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01		240,00D
=Despesas Bancárias			*****240,00D
=T o t a l - Despesas financeiras			*****240,00D
=T o t a l - Custos e Despesas			****128.798,06D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.(00595)
 CNPJ: 50508815000154 NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024
 Endereço: Rua Piauí, 649 – A, Centro, Imperatriz, MA
 Demonstração de Resultado do Exercício de 02/05/2023 até 31/12/2023 Diário : 1

Descrição	Classificação	Nota	Exercício Atual
RECEITAS----->		154.141,57C	
DESPESAS + CUSTO----->		128.798,06D	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:		*****25.343,51	

***** (XXXXX) *****

PMSJP
 FL(S)
 Nº 155-70
 RUBRICADO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

 LINDOMAR PIRES DE SOUSA
 Sócio Administrador
 CPF: 963.930.763-72

 JOSÉ VERAS DE PAIVA
 Contador
 CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

PMSJP

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 50508815000154

NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024

Notas Explicativas de 02/05/2023 até 31/12/2023

FL. 156
RUBRICA: 7

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 1

1 NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL

DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ n° 50.508.815/0001-54, constituída em 02/05/2023, tributada pelo regime do Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade - Comércio varejista de livros (47.61-0-01); - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (46.37-1-04); - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01); - Comércio atacadista de artigos de armarinho (46.41-9-03); - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (46.42-7-02); - Comércio atacadista de calçados (46.43-5-01); - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5-02); - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (46.46-0-01); - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (46.46-0-02); - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01); - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (46.47-8-02); - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08); - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, artigos de óptica, artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99); - Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01); - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-02); - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (46.52-4-00); - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, tais como, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, equipamentos de ginástica e condicionamento físico (46.69-9-99); - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (47.11-3-02); - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1-04); - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2-01); - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00); - Comércio varejista de móveis (47.54-7-01); - Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7-03); - Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5-02); - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03); - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial (47.59-8-99); - Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); - Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6-02); - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5-00); - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); - Comércio varejista de calçados (47.82-2-01); - Comércio varejista de artigos de viagem (47.82-2-02); - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0-05); - Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4-00); - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04); - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, suas partes e peças (4664-8/00); - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-7/01); - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); - Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); - Impressão de material para outros usos, tais como a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.) (1813-0/99). Com sede na Rua Piauí, nº 649 - A, Centro, Imperatriz - MA, CEP - 65.901-600.

NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e estas NOTAS EXPLICATIVAS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 50508815000154

NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024

Notas Explicativas de 02/05/2023 até 31/12/2023

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 1

preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA Nº 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 07 de novembro de 2023.

NOTA Nº 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA Nº 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 50508815000154

NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024

Notas Explicativas de 02/05/2023 até 31/12/2023

PMSJP

FL. (S)
No 128
RUBRICA: ✓

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 1

NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA N° 14: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Sócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVA
Contador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA.

CNPJ: 50508815000154

NIRE: 21201515871 Data: 11/04/2024

Notas Explicativas de 02/05/2023 até 31/12/2023

JOSE VERAS DE PAIVA

Diário: 1

NOTA N° 15: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas e realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA N° 16: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme disposto na nota explicativa n° 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 07 de novembro de 2023.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

PMSJP
FL. (S)
Nº 159
RUBRICA: 07

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR PIRES DE SOUSASócio Administrador
CPF: 963.930.763-72

JOSE VERAS DE PAIVAContador
CRC: 2917-O-MA CPF: 035.404.133-91



PMSJP

FL(S)
Nº 160
RUBRICA: U

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024 14:45 SOB Nº 20241167221.
PROTOCOLO: 241167221 DE 05/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412744972. CNPJ DA SEDE: 50508815000154.
NIRE: 21201515871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2024.
DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

PMSJP
FL(S)
No 161
RUBRICA: U

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 50.508.815/0001-54, Número de Registro (NIRE) 21201515871.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/05/2023

Ato constitutivo: 21803180559

Imperatriz, 02/05/2023

JOSE VERAS DE PAIVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 002917

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 963.930.763-72

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

PMSJP
FL. (S) 2
No 102
RUBRICA: U

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 02/05/2023 a 31/12/2023, da empresa DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Imperatriz, 31/12/2023

JOSE VERAS DE PAIVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 002917

LINDOMAR PIRES DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 963.930.763-72



PMSJP
FL(S)
Nº 103
RUBRICA: 28

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/09/2024 13:25 SOB Nº 20241171052.
PROTOCOLO: 241171032 DE 03/09/2024. NIRE: 21201515871.
DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/09/2024
espeaiaf@l1.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12412806340 em 06/09/2024, protocolo 241171032. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201515871
CNPJ:	50508815000154
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	02/05/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03540413391	JOSE VERAS DE PAIVA	MA002917
96393076372	LINDOMAR PIRES DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/09/2024 13:25 SOB Nº 20241171032.
PROTOCOLO: 241171032 DE 03/09/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12412806340. NIRE: 21201515871.
DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA PIAUI, Nº 649 - A, CENTRO, CEP - 65.901-600. FONE: (99) 99917-7517

IMPERATRIZ - MA. E-MAIL: dasilvapiresenipreendimentos@gmail.com

CNPJ (M/F) - 50.508.815/0001-54 NIRE - 21201515871 INSC. MUNICIPAL - 943991000000323

PMSJP
FL. (S)
Nº 165
RUBRICA

- ÍNDICES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E ENDIVIDAMENTO - ANO 2023

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{55.465,83}{25.922,32}$ => **LC = 2,14**

Liquidez Imediata (LI) = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Imediata (LI) = $\frac{36.919,02}{25.922,32}$ => **LI = 1,42**

Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$

Liquidez Geral (LG) = $\frac{55.465,83 + 5.800,00}{25.922,32 + 0,00}$ => **LG = 2,36**

Liquidez Seca (LS) = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Seca (LS) = $\frac{55.465,83 - 18.546,81}{25.922,32}$ => **LS = 1,42**

Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Solvência Geral (SG) = $\frac{61.265,83}{25.922,32}$ => **SG = 2,36**

Endividamento Corrente (EC) = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}}$ <=1,00

Endividamento Corrente (EC) = $\frac{25.922,32}{35.343,51 + 0,00}$ => **EC = 0,73**

Endividamento Geral (EG) = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado Exercício Futuro}}$ <=1,00

Endividamento Geral (EG) = $\frac{25.922,32 + 0,00}{35.343,51 + 0,00}$ => **EG = 0,73**

Endividamento Total (IET) = $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$ <=1,00

Endividamento Total (IET) = $\frac{25.922,32}{61.265,83}$ => **IET = 0,42**

O presente demonstrativo é a expressão da verdade, conforme demonstrativos contábeis devidamente arquivados na empresa, referentes ao período de 02/05/2023 a 31/12/2023.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023.

LINDOMAR
PIRES DE
SOUSA:9639307
6372

Assinado de forma digital por LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372
Dados: 2024.09.04 08:26:52 -03'00'

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Lindomar Pires de Sousa
Ct: 156923820000-08 GEJUSPC-MA CPF: 963.930.763-72

JOSÉ VERAS DE PAIVA
CRC - 2917/MA
CPF - 035.404.133-91

JOSE VERAS DE
PAIVA:035404
13391

Assinado de forma digital por JOSE VERAS DE PAIVA:03540413391
Dados: 2024.09.04 08:25:13 -03'00'

PMSJP

(S)
166
LUBRICAL**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/06001893
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 19/11/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 035.404.133-91 Controle : 8909.9850.1479.1792

PMSJP

PL(S)
Nº 102
RUBRICA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00001894
Nome: JOSE VERAS DE PAIVA CPF: 035.404.133-91
CRC/UF n.º MA-002917/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 19/11/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 035.404.133-91 Controle : 5527.6782.7096.7409



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PMSJP
FL.(S)
Nº 168
RUBRICA: U

Data emissão: 07/02/2025

Nº da certidão: 12500459756

Data de validade: 07/04/2025

Código de Validação: 45c0ab1db5

NOME: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 50.508.815/0001-54

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PMSJP
FL. (S)
Nº 169
RUBRICA: 28

A empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.908/0001-21, situada na Rua Benedito Leite nº 700 - Casa A - Centro - CEP: 65.903-290 na cidade de Imperatriz - MA, atesta para os devidos fins que a empresa **DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 50.508.815/0001-54, estabelecida na Rua Piauí, 649 - A, Centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65901-600, forneceu **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** no mês de Março de 2024, abaixo especificados em plenas condições de uso, nos prazos de entregas estabelecidos:

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/EH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço unit	Preço total
CFOP5102	SABÃO PO; APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, ADITIVOS: AMACIANTE, ODOR NÃO APLICÁVEL, EMB. 2KG	34012090	0102	5.102	CX	8,00	35,10	280,80
CFOP5102	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL, 20 LT C/ TAMPA POLIETILENO ROTOMOLDADO DE MÉDIA DENSIDADE	39249000	0102	5.102	UN	5,00	35,70	178,50
CFOP5102	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: VERDE, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, ESPESSURA: 0,08 MM, PACOTE COM 25 UNI	39232190	0102	5.102	UN	8,00	5,40	43,20
CFOP5102	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGOFINO, QUALIDADE TIPO 1, EMB. 5 QUILOGRAMA	10063021	0102	5.102	UN	50,00	19,60	980,00
CFOP5102	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL; TIPO: PURO; ESPÉCIE VEGETAL: CANOLA, QUALIDADE TPO: TIPO 1, EMBALAGEM 900 MILITRO	15141910	0102	5.102	UN	3,00	13,53	40,59
CFOP5102	ACÚCAR TIPO: CRISTAL, EMBALAGEM 2 QUILOGRAMA	17019900	0102	5.102	UN	10,00	7,29	72,90
CFOP5102	GRAMPO GRAMPEADOR, MAT. METAL, TRAT. SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	83052000	0102	5.102	CX	2,00	14,99	29,98
CFOP5102	PAPEL VERGE, MAT. CELULOSE VEGETAL, TIPO COLORIDO, COR CREME, GRAM. 110 G/M2, DIM. 660 X 960 MM, PCT C/ 50 FOLHAS	48025799	0102	5.102	UN	2,00	12,65	25,30
CFOP5102	GRAMPO GRAMPEADOR, MAT. METAL, TRAT. SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 106/9, CAIXA COM 5000 UNIDADES	83052000	0102	5.102	CX	1,00	15,76	15,76

Atestamos que tais fornecimentos são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imperatriz, 24 de março de 2025

DISTRIBUIDORA
HORIZONTE
LTDA:0570090800012
1

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA HORIZONTE
LTDA:05700908000121
Dados: 2025.03.24 11:41:14
-03'00'

DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA - ME

CNPJ: 05.700.908/0001-21

ROBERTO LIMA DE ASSIS

CPF: 425.025.003-20

(sócio proprietário)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP

FL. (S)
Nº 170
RUBRICA: 7

DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1203.03/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, P/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 58.177,41 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 18 de março de 2025

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

Autoridade Competente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP

FL(S)
Nº 11
RUBRICA: [assinatura]

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº \${numero_contrato}
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 003/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1203.03/2025



OBJETO CONTRATUAL

\${objeto_contrato}



VALOR CONTRATUAL

\${valor_total_contrato} \${valor_total_contrato_extenso}



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \${vigencia_inicial_contrato_extenso}

FINAL: \${vigencia_final_contrato_extenso}



DADOS DO CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº

01.942.659/0001-20

Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão.

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº 683.940.123-53



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº

.....

, CPF nº



FISCAL DO CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

01.942.659/0001-20

Dores dos Reis Marinho

PREÂMBULO

Aos \${data_assinatura_contrato_extenso}, a SAAE Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 01.942.659/0001-20, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO

Saae de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20
Rua Piauí, s/ nº, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP
FL(S) 1/2
Nº 1/2
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
MARANHÃO

DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto $\{\text{objeto_contrato}\}$ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ $\{\text{valor_total_contrato}\}$ ($\{\text{valor_total_contrato_extenso}\}$), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

$\{\text{tabela_itens_contrato}\}$

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Ato de Dispensa Eletrônica existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 1º, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de dispensa de licitação, por razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de $\{\text{vigencia_inicial_contrato}\}$ e encerramento em $\{\text{vigencia_final_contrato}\}$, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período final do acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no presente instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMS
FL(S) 3
Nº 173
LIBERADA
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Estado do Maranhão

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor `{fiscal_contrato}` ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pelo SAAE Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente para a conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso no pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra obrigação que esteja sob sua responsabilidade.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de todos os documentos relativos ao objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais dos documentos, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual retenção de valores de retenção tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo de pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMS-
FL (S)
No 177
LIBERICA-02
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Município do Maranhão

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, com dotação abaixo discriminada:

{dotacao_orcamentaria_ }

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada na aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, danos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.8 – Explicitamente e sob pena de nulidade, todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Quando a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação justificada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Nº 127
RUBRICA: 08

- 14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Contrato, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, § 1º);
- 14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.15 – Arcar com os custos decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementar o caso o projeto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.132 de 2021;
- 14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 14.1.17 – Adotar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJR
PL 91
276-74
CANTÃO DO PARAÍSO
Município de São João do Paraíso
Estado do Maranhão

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato. Nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para a continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato que trata esta subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes do prazo quando as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada como aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Balanço dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Penalidades e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Compete a Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJ
FL(S)
M
AMERICANA
PARAÍSO
Município do Maranhão

- 16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:
- 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão da assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizada e quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, em até inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- 16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).
- 16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação (art. 156, §8º).
- 16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações devidas forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.4.3 – Previsto o encargo de cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5 – A aplicação das sanções realizadas será em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para a penalidade de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Nº 120
RUBRICA: 27

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 136 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato não podem ser realizados por meio de apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associada da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a cessão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato, fica eleito o foro de {Porto Franco - MA. E por estarem assim acordos, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinada

São João do Paraíso - MA, ---- de março de 2025

SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA,
DIRETOR GERAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL E CNPJ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP
FL (S) 003/2025
Nº 177
RUBRICA

PARECER JURÍDICO Nº 003/2025

Solicitante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Ao excelentíssimo, senhor FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTD, CNPJ nº 50.508.815/0001-54, para Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, pelo valor global de R\$ 58.177,41 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

Este é o relatório. Passa-se à análise do parecer

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 está em vigor e possui aplicabilidade imediata, sendo a norma vigente para disciplinar os processos licitatórios e contratações diretas.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

Art 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP
RUBRIC

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este se encontra atualizado em de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Consta nos autos do processo:

i) Termo de Referencia para estimar o valor máximo da contratação; ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração; iii) o valor global para o Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA é de **R\$ 58.177,41 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

A priori os Serviços pode ser contratado de forma direta, uma vez que os serviços e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº -14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

ii). Termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados através de Termo de Referencia pelo SAAE, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

iii). Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PM-
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
MUNICÍPIO
18/07/2024
BRUNO: 24

iv). Termo de Referência realizado pelo SAAE, para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021; e

vi). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, verifico a presença do interesse público na contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de expediente, materiais de limpeza e gêneros alimentícios em geral para o SAAE do município de São João do Paraíso/MA, considerando sua fundamental importância para o bem-estar da população. Além disso, tais aquisições são essenciais para garantir a qualidade dos serviços prestados.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJ
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PUBRICAL

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em atendimento ao artigo supracitado e para obter preços mais vantajosos da contratação requisitada a Administração Pública divulgou o aviso em sítio eletrônico oficial, diário da Prefeitura, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para envio de propostas via e-mail: cplsjparaiso@gmail.com.

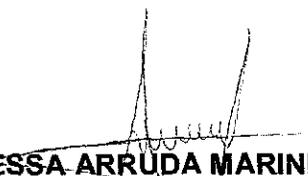
CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo que a contratação da empresa **DA SILVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 50.508.815/0001-54, para o fornecimento de materiais de expediente, materiais de limpeza e gêneros alimentícios em geral para o **SAAE do município de São João do Paraíso/MA**, pelo valor global de **R\$ 58.177,41** (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), pode ser realizada de forma direta, uma vez que se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo cumprido os requisitos materiais e formais exigidos para a contratação direta.

Na expectativa de ter atendido à solicitação, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

É o parecer.

São João do Paraíso (MA), 18 de março de 2025.


ANDRESSA ARRUDA MARINHO ALBUQUERQUE
ASSESSORA JURIDICA
CPF. 611.013.013-33
OAB – MA 24.155

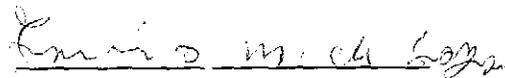


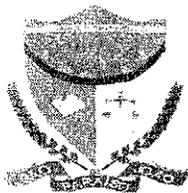
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

PMSJP
FL. (S)
Nº 183
RUBRICA: 09

RATIFICO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 003/2025 para Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1203.03/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº **50.508.815/0001-54**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piauí, nº 649 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600, representada, pelo srº Lindomar Pires de Sousa portador do CPF nº 963.930.763-72. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 58.177,41** (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso – MA, 19 de março de 2025.


FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
Autoridade Competente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



CONTRATO Nº 03SAAE/2025

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

PMSJP



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 03/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1203.03/2025

FL.(S)
Nº 1811
RUBRICADA



OBJETO CONTRATUAL

Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 58.177,41 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 19 de março de 2025
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20
Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão.
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº 683.940.123-53



DADOS DO CONTRATADO

DA SILVA COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA., CNPJ nº 50.508.815/0001-54
Rua Piauí, nº 649 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600
dasilvapiresempreendimentos@gmail.com, Telefone: (99) 991571515 (Lindomar) / 991775171 (Gabriella)
Lindomar Pires de Sousa, CPF nº 963.930.763-72



FISCAL DO CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
01.597.629/0001-23
DORES DOS REIS MARINHO

PREÂMBULO

Aos 19 de MARÇO de 2025, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJF
FL(S) 125
PARAÍSO
BRASIL

de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 58.177,41** (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO Nº 04.	UNIDADE	5,00	R\$ 33,23	R\$ 166,17
2	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 135MM X 250MM X 350MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M2, CORES A DEFINIR..	UNIDADE	25,00	R\$ 14,05	R\$ 351,19
3	CALCULADORA MEDIA (10cmX15cm), FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO COMUM, A BATERIA, COM 09 DÍGITOS E 04 OPERAÇÕES	UNIDADE	5,00	R\$ 46,67	R\$ 233,33
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CAIXA	10,00	R\$ 79,15	R\$ 791,54
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A BIC CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 79,15	R\$ 791,54
6	MARCA TEXTO EM GEL EM CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 33,87	R\$ 338,72
7	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,82	R\$ 102,31
8	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,67	R\$ 100,05
9	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 6,67	R\$ 100,05
10	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 8,38	R\$ 125,63
11	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA CORRIGIR TEXTO IMPRESSO, EM FRASCO COM 18ml, NÃO TÓXICO,	UNIDADE	12,00	R\$ 4,26	R\$ 51,09
12	ESTILETE COM CORPO DE PLÁSTICO ELÂMINA EM AÇO INOX, RESISTENTE E LARGA, MEDINDO 15 cm	UNIDADE	24,00	R\$ 4,14	R\$ 99,39
13	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12, LARGURA 2cm	UNIDADE	24,00	R\$ 3,28	R\$ 78,79
14	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS NO MÍNIMO NA GRAMATURA DO PAPEL 75 g, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X0,5 cm (COMPRIMENTO X ALTURA) COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA, SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINETA	UNIDADE	10,00	R\$ 47,51	R\$ 475,14
15	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA.	UNIDADE	10,00	R\$ 61,58	R\$ 615,84
16	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS	UNIDADE	10,00	R\$ 47,78	R\$ 477,80
17	PAPEL CHAMEX TAMANHO A4 500 FOLHAS 210MM X 297MM 75G/M² NA COR BRANCO PARA ATIVIDADES DE ESCRITÓRIOS CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 281,19	R\$ 4.217,91
18	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, GRANDE, MEDINDO 280mmX370mm COM DORSO 85mm, FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDADE	30,00	R\$ 30,51	R\$ 915,33
19	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (POLIETILENO) COM ELÁSTICO DE 1cm DE DORSO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 5,30	R\$ 265,20
20	PASTA PARA ARQUIVO DESLIZANTE TIPO SUSPENSIVA VETRO LATERAL.	UNIDADE	50,00	R\$ 6,36	R\$ 317,85
21	PASTA PARA DOCUMENTO TIPO L, PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO) ESPESSURA DE 0, 15 mm, FORMATO A4, TAMANHO 210X297mm, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 2,04	R\$ 102,05
22	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHO MÉDIO 2 FUROS COM ESPESSURA 5mm, CAPACIDADE PARA	UNIDADE	5,00	R\$ 107,24	R\$ 536,19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
Nº 19/2026
RUBRICA 23

	PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA E DEPÓSITO.				
23	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO) DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	10,00	R\$ 70,77	R\$ 707,72
24	PRANCHETA DE ACRÍLICO 12X1	CAIXA	1,00	R\$ 371,84	R\$ 371,84
25	REGUA DE PLÁSTICO DE 30cm, COM ALTURA 310mm, LARGURA 26mm E ESPESSURA 1,6mm TRANSPARENTE.	UNIDADE	15,00	R\$ 4,33	R\$ 64,90
26	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21cm.	UNIDADE	12,00	R\$ 15,56	R\$ 186,67
27	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 7,37	R\$ 88,39
28	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 7,37	R\$ 88,39
29	UMEDECEDOR PARA DEDOS, CREME ANTI- BACTERIANO, POTE COM 16 g.	UNIDADE	12,00	R\$ 6,41	R\$ 76,98
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 12.837,99
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	AÇÚCAR, 2 KG TIPO BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE DE 2KG FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTOS SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDO.	UNIDADE	50,00	R\$ 19,26	R\$ 962,80
31	CAFÉ TIPO TORRADO, INDUSTRIALIZADO PACOTE 250g VÁCUO CAIXA COM 20 PACOTE COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	8,00	R\$ 315,78	R\$ 2.526,20
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 250 G PACOTE COM VALIDADE EM ATÉ 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (FARDO COM 50 PACOTE	FARDO	4,00	R\$ 563,00	R\$ 2.252,00
33	FEIJÃO PACOTE DE 1KG 25 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 657,87	R\$ 1.315,74
34	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG FARDO COM 6 PACOTE	UNIDADE	12,00	R\$ 387,42	R\$ 4.648,99
35	ÓLEO DE MILHO, GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 377,42	R\$ 754,83
36	ÓLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 282,23	R\$ 564,47
37	SAL BRANCO REFINADO FARDO COM 25 PACOTE	UNIDADE	15,00	R\$ 57,90	R\$ 868,43
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G COM 24 UNIDADE NO FARDO	FARDO	1,00	R\$ 195,92	R\$ 195,92
39	TAPIOCA PACOTE DE 500G COM 12 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 342,10	R\$ 684,19
40	MASSA PARA BOLO SORTIDO, SABORES VARIADOS, CHOCOLATE, AMEIXA, MARACUJÁ, LIMÃO, ABACAXI. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	5,00	R\$ 123,45	R\$ 617,24
41	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA, COR AMARELA	KILO	5,00	R\$ 21,53	R\$ 107,65
42	FARINHA DE MANDIOCA TIPO SECA COR BRANCA	KILO	5,00	R\$ 21,53	R\$ 107,65
43	VINAGRE 250 ML COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	1,00	R\$ 42,11	R\$ 42,11
44	BISCOITO DOCE MAISENA 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 277,50	R\$ 1.387,48
45	BISCOITO DOCE COCO 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 288,26	R\$ 1.441,30
46	BISCOITO MABEL ROSQUINHA CHOCOLATE 400G PACOTE CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 346,87	R\$ 1.734,37
47	BISCOITO DOCE DE COCO 400G CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 191,38	R\$ 1.531,01
48	SUCO 250G SABORES VARIADOS 7 UNIDADE NA CAIXA.	CAIXA	10,00	R\$ 162,67	R\$ 1.626,67
49	REFRIGERANTE 2L TIPO GUARANÁ COM 6 UNIDADES NO FARDO	FARDO	5,00	R\$ 167,46	R\$ 837,29
50	MARGARINA 250G COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	3,00	R\$ 166,26	R\$ 498,79
51	POLPA DE MARACUJÁ 500G	KILO	5,00	R\$ 45,45	R\$ 227,24
52	POLPA DE CAJÁ 1KG	KILO	5,00	R\$ 45,45	R\$ 227,24
53	POLPA DE ACEROLA 1 KG	KILO	5,00	R\$ 45,45	R\$ 227,24
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 25.386,86
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PARAÍSO

PMSJ/P
RUBRICA: 28

54	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERILIZADA, SEM CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, ESTABILIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 44,97	R\$ 359,79
55	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500 ml, INODORO CX COM 12 UNIDADE	CAIXA	7,00	R\$ 136,11	R\$ 952,80
56	ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE COMPOSIÇÃO DE 96%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml CX COM 12	CAIXA	5,00	R\$ 133,97	R\$ 669,84
57	DESINFETANTE AROMA LIMÃO DE AMPLA AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, EMBALAGEM 1 LITRO	CAIXA	6,00	R\$ 68,89	R\$ 413,35
58	DESINFETANTE E LIMPADOR SANITÁRIO PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTES, CORANTES, COADJUVANTES, PERFUME E ÁGUA, CONTEÚDO DE 1 LITRO	CAIXA	6,00	R\$ 76,55	R\$ 459,29
59	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA LIMÃO	CAIXA	3,00	R\$ 83,25	R\$ 249,76
60	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA NEUTRO	CAIXA	3,00	R\$ 83,25	R\$ 249,76
61	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5,00	R\$ 110,40	R\$ 551,99
62	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23cm, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	R\$ 91,27	R\$ 912,69
63	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, AÇÃO PROLONGADA RESIDUAL EFEITO EXCLUSIVO E DESALOJADOR, COMPOSIÇÃO: PROPOUXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPIL, XILENO, QUEROSENE, PROPELEM, INODORO, EFICAZ CONTRA MOSCAS, OSQUITOS E FORMIGAS, CONTEÚDO 300ml	PACOTE	4,00	R\$ 217,45	R\$ 869,81
64	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, 100% ECOLÓGICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60g	PACOTE	5,00	R\$ 59,81	R\$ 299,05
65	LIMPEZA PESADA ORIGINAL LÍQUIDO CHEIRINHO DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTES, ETER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE, EMBALAGEM 500ml AROMA FRESH	FARDO	2,00	R\$ 275,11	R\$ 550,21
66	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO CONCHA, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA NA COR BRANCA, OU AZUL CLARO, PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 514,33	R\$ 1.543,00
67	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 114,83	R\$ 344,49
68	PALHA DE AÇO, TIPO LÃ DE AÇO EM ARANHANDA, GROSSA (Nº2) PARA LIMPEZA	PACOTE	10,00	R\$ 83,73	R\$ 837,29
69	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA MED. 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA PACOTE COM 4 UNDS FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	10,00	R\$ 200,47	R\$ 2.004,71
70	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	FARDO	10,00	R\$ 166,26	R\$ 1.662,63
71	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 45X85 cm (100% ALGODÃO)	UNIDADE	15,00	R\$ 15,20	R\$ 228,01

(Handwritten signature)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO

PMSJP

FL(S)
Nº 188
RUBRICA



72	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 69cm, LARGURA MÍNIMA DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	UNIDADE	15,00	R\$ 11,88	R\$ 178,16
73	PEDRA SANITÁRIA 40g TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIA VARIADA	PACOTE	10,00	R\$ 54,30	R\$ 543,00
74	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA GROSSA E RESISTENTE COM 60 cm, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UNIDADE	10,00	R\$ 35,89	R\$ 358,90
75	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	5,00	R\$ 198,56	R\$ 992,79
76	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA) CAIXA COM 500 g, FRAGRÂNCIA FLORAL CAIXA COM 25 UNIDADES NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 236,35	R\$ 1.181,75
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	8,00	R\$ 35,79	R\$ 286,29
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 68,89	R\$ 551,14
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 90,78	R\$ 726,25
80	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, ATÓXICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ml, PESO MÍNIMO DE 0,75g, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 CAIXA COM 50 PACOTE NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 196,23	R\$ 981,15
81	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL IGUAL OU SUPERIOR AO FC 180ML PARA ÁGUA, CAIXA COM 50 PCT.	CAIXA	5,00	R\$ 198,94	R\$ 994,68
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 19.952,56
VALOR TOTAL DOS LOTES EM R\$					R\$ 58.177,41

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 19/03/2025 e encerramento em 31/12/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMS.JP
L. 509
RUBRICA: 28

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA -- DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor (DORES DOS REIS MARINHO) ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA -- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.
- 8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP
FL(S) 190
PARAÍSO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP
FL(S)
Nº 191
SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP
FL(S)
Nº 199
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

- 14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO

PMSJP

FL. (S) 3
RUBRICA

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Comunidade para Melhorar a Vida

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

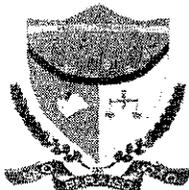
16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO

PMS.
FL. (S)
No 10/11
RUBRICA: Ze



16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

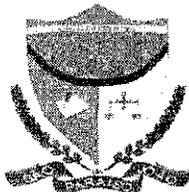
18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
 DO PARAÍSO

PMSJP

L. 15
 LUBRICAÇÃO



20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 19 de março de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Francisco m. de Souza

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -
 SAAE
 022/2025

LINDOMAR PIRES DE
 SOUSA:96393076372

Assinado de forma digital por
 LINDOMAR PIRES DE
 SOUSA:96393076372
 Dados: 2025.03.19 15:47:29 -03'00'

Lindomar Pires de Sousa
 CPF nº 963.930.763-72

TESTEMUNHAS

 NOME:

 NOME:

CPF:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 021.07.2.218/2025 – SEMAS
CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.º 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: ODAIR REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.946.777/0001-05, localizada na Rua Coelho Neto, nº 66 Anexo -A, Centro, Parnarama – MA, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Odair José dos Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.044.859 e inscrito no CPF sob o nº 446.230.203-63
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação, Limpeza e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados, dedicados à Secretaria Municipal de Assistência Social – Bloco da Proteção Social Básica do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria: U.O. 12. 01 – Fundo Municipal de Assistência Social / F.P. 08.244.0005.2.218 – Bloco da Proteção Social Básica / C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 – Recursos não vinculado de impostos.
VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 33.466,50 (Trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2025

São Francisco do Maranhão/MA, 11 de março de 2025.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 2c86e967464d72553ea8ca811f271757

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 022.01.2.049/2025 - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – CPL/PMSF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – SRP
TERMO DE CONTRATO Nº 022.01.2.049/2025 – SEMED
CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.º 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: CONNECT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.997.212/0001-84, localizada na Av. Odilon Araujo N.º 1193 Anexo – A Bairro Cristo Rei CEP. 64.015-315, Teresina - PI neste ato representada pelo seu Administrador Sra. Jade Dantas de Carvalho, inscrito no CPF sob o. nº 862.908.943-15.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de KITS Pedagógicos, dedicados à Secretaria Municipal de Educação – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – Pré-Escola – FUNDEB, do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria: U.O. 09. 01 – FUNDEB / F.P. 12.365.0043.2.049 – Manutenção e Funcionamento do Ens. Infantil – Pré-Escola / C.E. 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita / F.R. 1542000000 – Transf. Do FUNDEB – Compl. União – VAAT
VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 359.193,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e cento e noventa e três reais).**

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2025

São Francisco do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 5a0c0dce9a2c7463584a88d4018e4083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03SAAE/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03SAAE/2024, assinado em 19/03/2025. Objeto: Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente: P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 1203.03/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 003/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO. CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 50.508.815/0001-54. Valor Global: **R\$ 58.177,41** (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos). Vigência Inicial: 19 de março de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA. São João do Paraíso - MA, 19 de março de 2025.

Publicado por: JLTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b4fb01617fb898f639558284dbb10d44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 105/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025 - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 105/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. O sr. **RICARDO ARAUJO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 608.303.163-02, para exercer o cargo de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, do Município de São João do Sóter – MA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: e4f36386bd42156af10ba09bd71736a4

DECRETO Nº 106/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025 - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

DECRETO Nº 106/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter – MA, **Maria do Carmo**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Rua Piauí, S/N, Centro - São João do Paraíso - MA
CNPJ: 01.942.659/0001-20 - Insc. Estadual ISENTA
TEL: (99) 3571-1224
E-mail: saae1997@hotmail.com

PMSJP

PORTARIA N. 003/2025

FL. (S)
Nº 197
RUBRICAR

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DORES DOS REIS MARINHO, portadora do CPF nº *.770.763-*, ocupante do cargo de Tesoureira nesta Autarquia, como Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), inscrito no CNPJ nº 01.942.659/0001-20.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá.

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Rua Piauí, S/N, Centro - São João do Paraíso - MA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Rua Piauí, S/N, Centro - São João do Paraíso - MA

CNPJ: 01.942.659/0001-20 - Insc. Estadual Isento

TEL: (99) 3571-1224

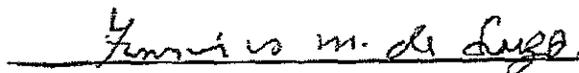
E-mail (saact997@hotmail.com)

PMSJP
FL(S)
Nº 198
RUBRICADA

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Diretor do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE, 17 de fevereiro de 2025.



FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



PORTARIA N. 002/2025-SAAE

PORTARIA N. 002/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de MARCOS RIBEIRO COELHO.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão na função de CONTADOR GERAL, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o senhor Marcos Ribeiro Coelho portador do CPF nº ***.142.363-**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, 06 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATRIO DESTA AUTARQUIA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Codigo identificador: 574ccd223fd55336b4e94c848a1aba4a

PORTARIA N. 003/2025-SAAE

PORTARIA N. 003/2025

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DORES DOS REIS MARINHO, portadora do CPF nº *.770.763-*, ocupante do cargo de Tesoureira nesta Autarquia, como Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), inscrito no CNPJ nº 01.942.659/0001-20.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
- II - Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Diretor do serviço autônomo de água e esgoto - SAAE, 17 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA